

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
22/2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO	REQUERENTE
03/01/2025	AUDIANE PEREIRA GOMES
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.	

OFÍCIO N° 083/2025

Tasso Fragoso/MA, 03 de janeiro de 2025.

A Vossa Excelência
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

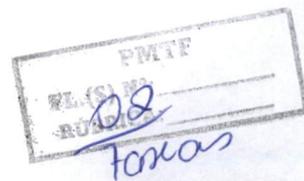
ASSUNTO: Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso - MA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, solicitar a Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações constantes no termo de referência.

A implementação de um sistema de gestão escolar centralizará e padronizará dados, facilitando o acesso e a análise por gestores e equipes pedagógicas. A automação reduzirá retrabalho, otimizará tarefas manuais e aprimorará a comunicação entre escola, alunos e responsáveis. Além disso, garantirá conformidade legal, simplificando relatórios para fiscalização e fornecendo dados precisos para decisões estratégicas voltadas à melhoria da educação.

Portanto, a contratação da empresa especializada é uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão educacional em Tasso Fragoso/MA, promovendo eficiência administrativa, transparência e um impacto positivo na qualidade do ensino



oferecido à comunidade, solicitamos as providências cabíveis para viabilizar a contratação do objeto nos termos do que preceitua o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Audiane Pereira Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 28.02.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a implantação, licenciamento, manutenção e suporte de um sistema de gestão escolar é essencial para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA. Essa medida visa proporcionar maior eficiência e modernização nos processos escolares, garantindo a qualidade e a transparência na gestão educacional do município.

2.2. A implementação de um sistema de gestão escolar permitirá a centralização e padronização de dados, facilitando o acesso e a análise por gestores e equipes pedagógicas. Além disso, a automatização de processos reduzirá o retrabalho e otimizará atividades manuais, como emissão de relatórios e controle de frequência. O sistema também aprimorará a comunicação entre gestores, professores, alunos e responsáveis, garantindo um fluxo eficiente de informações em tempo real. Ainda, contribuirá para a conformidade com exigências legais, simplificando a geração de relatórios para órgãos de fiscalização, e fornecerá dados precisos para embasar decisões estratégicas voltadas à melhoria da qualidade educacional.

2.3. Além disso, o suporte técnico contínuo, tanto online quanto presencial, é indispensável para garantir o pleno funcionamento do sistema, corrigindo possíveis falhas e oferecendo capacitação constante aos usuários. Essa assistência assegurará que todos os envolvidos possam utilizar a plataforma de maneira eficiente, maximizando seus benefícios.

2.4. Portanto, a contratação da empresa especializada é uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão educacional em Tasso Fragoso/MA, promovendo eficiência administrativa, transparência e um impacto positivo na qualidade do ensino oferecido à comunidade.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de

Tasso Fragoso/MA.

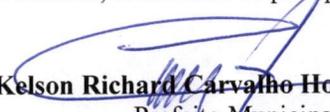
5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

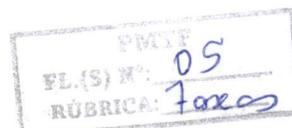
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA.	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: Audiane Pereira Gomes	
Portaria N.º 002/2025.	Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula 04885	Cargo/Função: Assessor técnico

DFD finalizado em: 03/01/2025.


Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.


Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso/MA



ANEXO ÚNICO

Informações Gerais
Público-alvo: Professores, alunos, coordenadores, gestores e técnicos da secretaria
Da Descrição do Objeto: Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas/turmas, controle das notas, matrículas presenciais e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar e envio de mensagens para alunos. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. Módulo Aulas/Atividades a distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a implantação, licenciamento, manutenção e suporte de um sistema de gestão escolar é essencial para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA. Essa medida visa proporcionar maior eficiência e modernização nos processos escolares, garantindo a qualidade e a transparência na gestão educacional do município.
- 2.2. A implementação de um sistema de gestão escolar permitirá a centralização e padronização de dados, facilitando o acesso e a análise por gestores e equipes pedagógicas. Além disso, a automatização de processos reduzirá o retrabalho e otimizará atividades manuais, como emissão de relatórios e controle de frequência. O sistema também aprimorará a comunicação entre gestores, professores, alunos e responsáveis, garantindo um fluxo eficiente de informações em tempo real. Ainda, contribuirá para a conformidade com exigências legais, simplificando a geração de relatórios para órgãos de fiscalização, e fornecerá dados precisos para embasar decisões estratégicas voltadas à melhoria da qualidade educacional.
- 2.3. Além disso, o suporte técnico contínuo, tanto online quanto presencial, é indispensável para garantir o pleno funcionamento do sistema, corrigindo possíveis falhas e oferecendo capacitação constante aos usuários. Essa assistência assegurará que todos os envolvidos possam utilizar a plataforma de maneira eficiente, maximizando seus benefícios.
- 2.4. Portanto, a contratação da empresa especializada é uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão educacional em Tasso Fragoso/MA, promovendo eficiência administrativa, transparência e um impacto positivo na qualidade do ensino oferecido à comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Pedagógico:** Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas/turmas, controle das notas, matrículas presenciais e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar e envio de mensagens para alunos.
- 3.2. **Recursos Humanos:** Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso.
- 3.3. **Diário escolar web:** Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.
- 3.4. **APP Aluno:** Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos.
- 3.5. **Mural da Escola:** Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

- 3.6. **Módulo Aulas/Atividades a distância:** Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para duvidas sobre as aulas.
- 3.7. **Módulo Administrativo:** Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.	SV	12		

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- 4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus

excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

- 4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- 5.1.1. Entrega, instalação e configuração do módulo;
- 5.1.2. Customização inicial do módulo aplicativo;
- 5.1.3. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos;
- 5.1.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 5.1.5. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 5.1.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

5.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas

5.2.1. Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Prefeitura, com o suporte da empresa provedora do sistema.

5.2.2. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

5.2.3. O sistema deverá ser implantado em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação;

5.3 Conversão dos dados existentes

5.3.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação de 100% dos dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela Prefeitura para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. Caso a empresa vencedora não realize 100% da importação dos dados a mesma terá que digitar todas as informações restantes. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.

5.3.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

5.3.3. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte das secretarias responsáveis pelo objeto do Contrato.

5.3.4. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Prefeitura, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

5.4 Prazo e forma de implantação

5.4.1. A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 30 (trinta dias) dias, após assinatura do contrato conforme abaixo:

5.4.1.1. Para cada um dos sistemas contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos sistemas nos computadores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, parametrização, elaboração de fórmulas de cálculos, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

5.4.1.2 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;

5.4.1.3 A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

5.4.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4.3. A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema, com os seguintes cargos e setores: financeiro, patrimônio, transporte, compras, merenda, pedagógico, professores, coordenação e outros mais que a secretaria de educação venha a solicitar;

5.5 Treinamento e capacitação dos usuários

5.5.1 A empresa contratada deverá apresentar plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conteúdo programático do treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
- d) Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
- e) Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
- f) Fornecimento do material didático e certificados de participação.

5.5.2 A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo ou área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, no período de implantação, numa carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

5.5.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 35 (trinta e cinco) participantes.

5.4.4 O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo ao critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

5.6. – DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO

5.6.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação e unidades educacionais ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados (tickets) e chat, feito por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

5.6.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

5.6.1.2 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

5.6.1.3 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

5.6.1.4 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

5.6.2. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.6.3. A Contratada deverá fornecer ferramenta on-line para registro das solicitações de atendimento com protocolo de controle, permitindo a Contratante verificar os atendimentos solicitados em andamento e atendidos, bem como quais usuários os solicitaram com data e hora de todos os trâmites.

5.6.4. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 48 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 5 DIAS

5.6.5. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

5.6.6. O serviço de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, não terão nenhum custo adicional para a prefeitura. E estes deverão ser realizados sempre que solicitados pela prefeitura com prazo máximo de 2 dias para que o técnico esteja no local.

5.7. A contratada deverá disponibilizar sistema de atendimento que permita:

5.7.1 abertura de chamados através de E-mail, Chat, Facebook, WhatsApp e pelo próprio sistema de Help Desk;

5.7.2 A avaliação do atendimento por parte da pessoa que esteja recebendo atendimento;

5.7.3 Deve permitir o acompanhamento das solicitações por parte do usuário.

5.7.4 Deve permitir que o usuário veja o quantitativo de tickets resolvidos e tickets abertos;

5.7.5 Deve permitir o envio de mensagens pelo Chat, Facebook e WhatsApp, mesmo fora do horário comercial. Estas mensagens devem gerar tickets de atendimento de forma automática;

- 5.7.6 O sistema deve conter manual online com todas as funcionalidades do sistema, como opção de busca por palavras;
- 5.7.7 O sistema deve enviar ao e-mail do usuário um aviso sempre que for alterado ou concluído o seu ticket de atendimento;
- 5.7.8 Em cada tela do sistema deve ter um botão de ajuda para o usuário, aonde possa mostrar vídeos e artigos relacionados a tela em que o usuário esteja no momento.
- 5.7.9 Deve fornecer atendimentos para dúvidas simples dos usuários utilizando BOT de atendimento.

5.8. DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

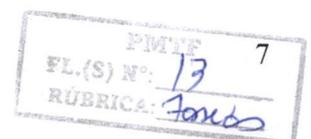
- 5.8.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário.
- 5.8.2 A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
- 5.8.2.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- 5.8.2.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.
- 5.8.3 Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e não terão nenhum custo a mais para o município além do custo mensal da manutenção, estas inclusões e melhorias só serão inseridas no sistema caso haja consenso de que serão melhorias que podem ser utilizadas em todas as unidades educacionais.
- 5.8.4 A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.
- 5.8.5 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança diárias), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.
- 5.8.6 Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.8.7 Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.
- 5.8.8 Em relação aos módulos ou áreas que envolvam os professores de toda a rede de ensino escolar, a Contratada deverá capacitar a todos os professores e a todos os coordenadores, estes, quando necessário, ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a futuros professores da rede de ensino.

- 5.8.9 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- 5.8.10 O software deverá utilizar arquitetura moderna e utilizar de 03 (três) camadas com banco de dados relacional, cliente/servidor, sem limitações de usuários;
- 5.8.11. A administração não poderá arcar com qualquer custo extra referente à manutenção ou licença de uso do banco de dados;
- 5.8.12. O software deverá contar sistema backup automático, realizando no servidor, em computador estação e on-line em algum servidor Web disponibilizado pelo licitante;
- 5.8.13 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.
- 5.8.14. A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.
- 5.8.15. Além de backup automático, a solução deverá executar sistema de replicação dos dados para outro servidor reserva, que poderá ser acionado em caso de desastre do servidor atual, mantendo-se uma cópia em tempo real do banco de dados da aplicação.
- 5.8.16. O backup deverá ser mantido por 5 anos, com cópias diárias, mensais e semestrais e anuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Nomear o(s) Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço – OS.
- c. Permitir acesso dos profissionais da futura contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, observando os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da Contratada;
- h. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- j. Notificar a Contratada sempre que houver necessidade para suporte ou customização do software através de ofício ou e-mail.

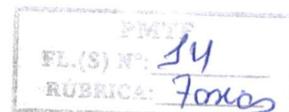
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a Contratante sempre que houver necessidade da prestação dos serviços;
- b. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- c. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Contrato e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou o não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.
- g. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o Número da Conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Possuir, no momento da assinatura do contrato equipe técnica mínima disponível para perfeita execução do contrato.
- n. Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a implantação, suporte/customização e treinamento/capacitação/formação.
- o. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação do software.
- p. Manter a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados, informações e sistemas informatizados pertencente à Contratante, aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e empregados da Contratada, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas

8. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

- 8.1. A simples execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:
 - I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.



- II - Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por comissão designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:
- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do serviço no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
 - b) em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- 8.1.1. O serviço será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 8.1.2. O serviço contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. Juntamente com a entrega dos documentos digitalizados, a CONTRATADA deverá fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo

servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 13.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 11.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 13.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 13.6. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

14. REAJUSTE

- 14.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

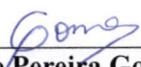
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- i. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

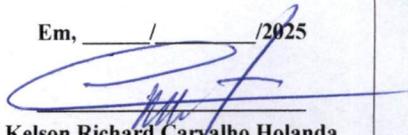
Tasso Fragoso/MA, 06 de janeiro de 2024.



Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de
Educação

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____ / ____ / 2025


**Kelson Richard Caryalho Holanda
Vieira**
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 12 de fevereiro de 2025.

À Empresa: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 07.467.975/0001-73
End. Av. Brasil, nº 699, Lote 16, Quadra 05, bairro Setor Coimbra.
CEP: 77.826-566. Araguaína - TO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso - MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Projeto Básico e planilha dos serviços que deverão ser cotados.

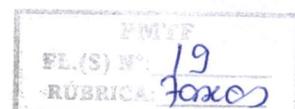
Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO Assinado de forma
SANTOS:03600 digital por IGOR RIBEIRO
825305 SANTOS:03600825305
Dados: 2025.02.12
16:45:38 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



12/02/25, 17:17

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>
Para: cristiane@ergonsistemas.com.br

12 de fevereiro de 2025 às 17:17

À Empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.467.975/0001-73
End. Av. Brasil, nº 699, Lote 16, Quadra 05, bairro Setor Coimbra. CEP: 77.826-566. Araguaína - TO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso - MA

 1. OFICIO COTAÇÃO DE PREÇO - EMPRESA ERGON (1).pdf
174K





ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.467.975/0001-73
AVENIDA BRASIL, Nº 699, SETOR COIMBRA/ ARAGUAÍNA-TO CEP:77.826-566
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5616 INSCRIÇÃO ESTADUAL:29.450.456-7
FONE: (63)3415-2323 www.ergonsistemas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Secretaria Mul. de Educação Tasso Fragoso- MA

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso- MA	12	SV	R\$3.900,00	R\$46.800,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$46.800,00

Araguaína – TO, 12 de fevereiro de 2025.

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.467.975/0001-73
Luciano de Queiroz Vieira
CPF: 995.081.411-15

07.467.975/0001-73
ERGON DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05
Setor Coimbra - CEP 77826-566
ARAGUAÍNA - TO

PMSE
FL(S) Nº: 21
RUBRICA: Jaxos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 12 de fevereiro de 2025.

À Empresa: **L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: 40.434.377/0001-73
End. Rua Olavo Bilac, nº 226, bairro Centro.
CEP: 77.890-000. Ananás – TO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso – MA.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Projeto Básico e planilha dos serviços que deverão ser cotados.

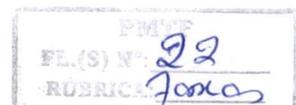
Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO Assinado de forma digital
por IGOR RIBEIRO
SANTOS:03600 SANTOS:03600825305
825305 Dados: 2025.02.12
16:46:10 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



12/02/25, 17:20

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

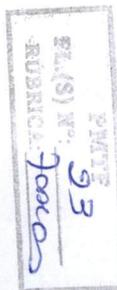
12 de fevereiro de 2025 às 17:19

Para: lmassoriaeservicos@gmail.com

À Empresa: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 40.434.377/0001-73
End. Rua Olavo Bilac, nº 226, bairro Centro. CEP: 77.890-000. Ananás – TO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso – MA.

 2. OFICIO COTAÇÃO DE PREÇO - EMPRESA L M DE OLIVEIRA (1).pdf
174K





A
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Razão Social: LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 40.434.377/0001-73

Endereço: RUA SÃO DOMINGOS Nº 80, CHAPADINHA I, ANANÁS/TO

Telefone: (63) 99209-3731

E-mail: lmassessoriaeservicos@gmail.com

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	12	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso-MA.	R\$4.100,00	R\$49.200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS OFERECIDOS				R\$49.200,00	R\$49.200,00

Prazo para o início dos serviços: **10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.**

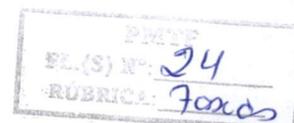
Local de entrega dos serviços: **Municipal de Tasso Fragoso- MA.**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Ananás - TO, em 13 de fevereiro de 2025.

LM DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.434.377/0001-73

LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73
RUA SÃO DOMINGOS Nº 80
CHAPADINHA I - ANANÁS/TO



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 12 de fevereiro de 2025.

À Empresa: **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: 12.506.781/0001-70
End. Rua São Marcos, nº 01, bairro Jardim Oriental.
CEP: 65.913-250. Imperatriz – MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso - MA

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Projeto Básico e planilha dos serviços que deverão ser cotados.

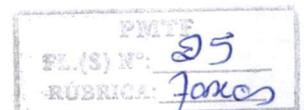
Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO Assinado de forma
digital por IGOR RIBEIRO
SANTOS:0360 SANTOS:03600825305
0825305 Dados: 2025.02.12
16:46:35 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças



12/02/25, 17:22

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>
Para: financeiro@genesistech.com.br

12 de fevereiro de 2025 às 17:22

À Empresa: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 12.506.781/0001-70
End. Rua São Marcos, nº 01, bairro Jardim Oriental. CEP: 65.913-250. Imperatriz – MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema
de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso - MA

 **3. OFICIO COTAÇÃO DE PREÇO - EMPRESA GENESISTECH SOLUCOES (1).pdf**
173K





COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA

Objeto: Contratação dos serviços de software de gestão pedagógica sistema de diários eletrônicos e sistema de gestão escolar, para elaboração de Diários eletrônicos e adequação das escolas municipais conforme exigências dos órgãos fiscalizadores para atender ao Município de **Tasso Fragoso- MA**.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso- MA.	SV	12	R\$4.500,00	R\$54.000,00
VALOR TOTAL R\$54.000,00					

Proposta de Preços: Valor total: R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 13 de fevereiro 2025.

IVO SILVA
OLIVEIRA:971
97513200

Assinado de forma
digital por IVO SILVA
OLIVEIRA:97197513200
Dados: 2025.02.13
13:49:34 -03'00'

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ n.º 12.506.781/000170
Ivo Silva Oliveira
CPF 971.975.132-00

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos,1, 65913 – 250 Jardim Oriental,
Imperatriz – MA

www.genesistech.com.br

27
Fracos

Processo Administrativo nº 27/2025
Dispensa pelo valor nº 03.2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

IGOR	Assinado de forma
RIBEIRO	digital por IGOR
SANTOS:036	RIBEIRO
00825305	SANTOS:03600825305
	Dados: 2025.02.12
	17:34:56 -03'00'

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a implantação, licenciamento, manutenção e suporte de um sistema de gestão escolar é essencial para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA. Essa medida visa proporcionar maior eficiência e modernização nos processos escolares, garantindo a qualidade e a transparência na gestão educacional do município.
- 2.2. A implementação de um sistema de gestão escolar permitirá a centralização e padronização de dados, facilitando o acesso e a análise por gestores e equipes pedagógicas. Além disso, a automatização de processos reduzirá o retrabalho e otimizará atividades manuais, como emissão de relatórios e controle de frequência. O sistema também aprimorará a comunicação entre gestores, professores, alunos e responsáveis, garantindo um fluxo eficiente de informações em tempo real. Ainda, contribuirá para a conformidade com exigências legais, simplificando a geração de relatórios para órgãos de fiscalização, e fornecerá dados precisos para embasar decisões estratégicas voltadas à melhoria da qualidade educacional.
- 2.3. Além disso, o suporte técnico contínuo, tanto online quanto presencial, é indispensável para garantir o pleno funcionamento do sistema, corrigindo possíveis falhas e oferecendo capacitação constante aos usuários. Essa assistência assegurará que todos os envolvidos possam utilizar a plataforma de maneira eficiente, maximizando seus benefícios.
- 2.4. Portanto, a contratação da empresa especializada é uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão educacional em Tasso Fragoso/MA, promovendo eficiência administrativa, transparência e um impacto positivo na qualidade do ensino oferecido à comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Pedagógico:** Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas/turmas, controle das notas, matrículas presenciais e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar e envio de mensagens para alunos.
- 3.2. **Recursos Humanos:** Cadastros de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso.
- 3.3. **Diário escolar web:** Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.
- 3.4. **APP Aluno:** Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos.
- 3.5. **Mural da Escola:** Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

3.6. **Módulo Aulas/Atividades a distância:** Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para duvidas sobre as aulas.

3.7. **Módulo Administrativo:** Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.	SV	12		

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
- 4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- 4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
- 4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus

excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

- 4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- 5.1.1. Entrega, instalação e configuração do módulo;
- 5.1.2. Customização inicial do módulo aplicativo;
- 5.1.3. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos;
- 5.1.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 5.1.5. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 5.1.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

5.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas

5.2.1. Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Prefeitura, com o suporte da empresa provedora do sistema.

5.2.2. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

5.2.3. O sistema deverá ser implantado em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação;

5.3 Conversão dos dados existentes

5.3.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação de 100% dos dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela Prefeitura para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. Caso a empresa vencedora não realize 100% da importação dos dados a mesma terá que digitar todas as informações restantes. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.

5.3.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

5.3.3. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte das secretarias responsáveis pelo objeto do Contrato.

5.3.4. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Prefeitura, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

5.4 Prazo e forma de implantação

5.4.1. A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 30 (trinta dias) dias, após assinatura do contrato conforme abaixo:

5.4.1.1. Para cada um dos sistemas contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos sistemas nos computadores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, parametrização, elaboração de fórmulas de cálculos, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

5.4.1.2 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;

5.4.1.3 A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

5.4.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4.3. A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema, com os seguintes cargos e setores: financeiro, patrimônio, transporte, compras, merenda, pedagógico, professores, coordenação e outros mais que a secretaria de educação venha a solicitar;

5.5 Treinamento e capacitação dos usuários

5.5.1 A empresa contratada deverá apresentar plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conteúdo programático do treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
- d) Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
- e) Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
- f) Fornecimento do material didático e certificados de participação.

5.5.2 A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo ou área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, no período de implantação, numa carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

5.5.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 35 (trinta e cinco) participantes.

5.4.4 O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo ao critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

5.6. – DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO/SUPORTE TECNICO

5.6.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação e unidades educacionais ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados (tickets) e chat, feito por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 5.6.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 5.6.1.2 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- 5.6.1.3 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
- 5.6.1.4 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

5.6.2. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.6.3. A Contratada deverá fornecer ferramenta on-line para registro das solicitações de atendimento com protocolo de controle, permitindo a Contratante verificar os atendimentos solicitados em andamento e atendidos, bem como quais usuários os solicitaram com data e hora de todos os trâmites.

5.6.4. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 48 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 5 DIAS

5.6.5. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

5.6.6. O serviço de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, não terão nenhum custo adicional para a prefeitura. E estes deverão ser realizados sempre que solicitados pela prefeitura com prazo máximo de 2 dias para que o técnico esteja no local.

5.7. A contratada deverá disponibilizar sistema de atendimento que permita:

5.7.1 abertura de chamados através de E-mail, Chat, Facebook, WhatsApp e pelo próprio sistema de Help Desk;

5.7.2 A avaliação do atendimento por parte da pessoa que esteja recebendo atendimento;

5.7.3 Deve permitir o acompanhamento das solicitações por parte do usuário.

5.7.4 Deve permitir que o usuário veja o quantitativo de tickets resolvidos e tickets abertos;

5.7.5 Deve permitir o envio de mensagens pelo Chat, Facebook e WhatsApp, mesmo fora do horário comercial. Estas mensagens devem gerar tickets de atendimento de forma automática;

5.7.6 O sistema deve conter manual online com todas as funcionalidades do sistema, como opção de busca por palavras;

5.7.7 O sistema deve enviar ao e-mail do usuário um aviso sempre que for alterado ou concluído o seu ticket de atendimento;

5.7.8 Em cada tela do sistema deve ter um botão de ajuda para o usuário, aonde possa mostrar vídeos e artigos relacionados a tela em que o usuário esteja no momento.

5.7.9 Deve fornecer atendimentos para dúvidas simples dos usuários utilizando BOT de atendimento.

5.8. DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

5.8.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário.

5.8.2 A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

5.8.2.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

5.8.2.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

5.8.3 Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e não terão nenhum custo a mais para o município além do custo mensal da manutenção, estas inclusões e melhorias só serão inseridas no sistema caso haja consenso de que serão melhorias que podem ser utilizadas em todas as unidades educacionais.

5.8.4 A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

5.8.5 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança diárias), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

5.8.6 Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

5.8.7 Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.

5.8.8 Em relação aos módulos ou áreas que envolvam os professores de toda a rede de ensino escolar, a Contratada deverá capacitar a todos os professores e a todos os coordenadores, estes, quando necessário, ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a futuros professores da rede de ensino.



5.8.9 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

5.8.10 O software deverá utilizar arquitetura moderna e utilizar de 03 (três) camadas com banco de dados relacional, cliente/servidor, sem limitações de usuários;

5.8.11. A administração não poderá arcar com qualquer custo extra referente à manutenção ou licença de uso do banco de dados;

5.8.12. O software deverá contar sistema backup automático, realizando no servidor, em computador estação e on-line em algum servidor Web disponibilizado pelo licitante;

5.8.13 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.

5.8.14. A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

5.8.15. Além de backup automático, a solução deverá executar sistema de replicação dos dados para outro servidor reserva, que poderá ser acionado em caso de desastre do servidor atual, mantendo-se uma cópia em tempo real do banco de dados da aplicação.

5.8.16. O backup deverá ser mantido por 5 anos, com cópias diárias, mensais e semestrais e anuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Nomear o(s) Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço – OS.
- c. Permitir acesso dos profissionais da futura contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, observando os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da Contratada;
- h. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- j. Notificar a Contratada sempre que houver necessidade para suporte ou customização do software através de ofício ou e-mail.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a Contratante sempre que houver necessidade da prestação dos serviços;
- b. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- c. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Contrato e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou o não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.
- g. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o Número da Conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Possuir, no momento da assinatura do contrato equipe técnica mínima disponível para perfeita execução do contrato.
- n. Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a implantação, suporte/customização e treinamento/capacitação/formação.
- o. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação do software.
- p. Manter a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados, informações e sistemas informatizados pertencente à Contratante, aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e empregados da Contratada, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas

8. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

- 8.1. A simples execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:
 - I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

- II - Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por comissão designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:
- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do serviço no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
 - b) em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- 8.1.1. O serviço será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 8.1.2. O serviço contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. Juntamente com a entrega dos documentos digitalizados, a CONTRATADA deverá fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo

servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 13.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 11.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 13.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 13.6. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

14. REAJUSTE

- 14.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- i. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso/MA, 06 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUDIANE PEREIRA GOMES
Data: 12/02/2025 17:22:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de
Educação

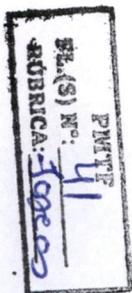
**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____ / ____ /2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA 74444913304
Data: 2025.02.12 17:27:11 -05'00'

**Kelson Richard Carvalho Holanda
Vieira**
Prefeito Municipal

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
027/2025	003/2025	prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA	17/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE DE TASSO FRAGOSO	Editar (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) Excluir (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/)
022/2025	001/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tasso Fragoso - MA.	12/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	Editar (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) Excluir (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/)





MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

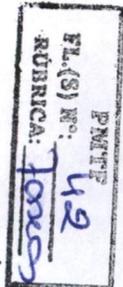
PROCESSO Nº: 22/2025

OBJETO: SISTEMA GESTÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Aprovada	EMPRESAS						MENOR PREÇO RS	
				ERGON DESENVOLVIMENTO		L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA		GENESISTECH SOLUCOES			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 91	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.	SV	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL				R\$	46.800,00	R\$	49.200,00	R\$	54.000,00	R\$	46.800,00

Setor de Compras

DATA: 18/02/2025



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 22/2025

Objeto: Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73** que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas no valor de **RS: 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Deste modo, segue em anexo a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

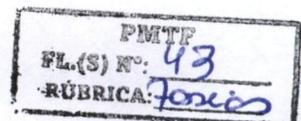
Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Tasso Fragoso/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Natalia Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR

Setor de Compras



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
07.467.975/0001-73

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA, brasileiro, natural de Tocantinópolis - TO, solteiro, nascido em 11/07/1968, empresário, portador da C.I. N.º 414.961 SSP/TO e CPF/MF N.º 388.716.291-91, residente e domiciliado na Rua Paquetá, N.º 515, Loteamento Panorama em Araguaína - TO, CEP: 77824-240.

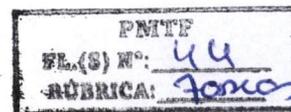
LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA, brasileiro, administrador, natural de Araguaína - TO, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/04/1981, portador do CPF/MF n.º 995.081.411-15 e R.G N.º 603.818 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Lajes, N.º 1171, Residencial Itaipu, Araguaína - TO, CEP: 77808-230.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada de nome empresarial ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.467.975/0001-73. Com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob n.º 17200599636 em 04/02/2019 e alterações contratuais sob n.º 20200140027 em 06/05/2020, e n.º 20220204438 em 12/04/2022, com sede na Avenida Brasil, N.º 699, Lt.16, Qd.05, Setor Coimbra em Araguaína - TO, CEP: 77826-566. Resolvem alterar o Contrato Social Primitivo conforme segue:

I - O Capital Social é de R\$ 1.450.390,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais) dividido em 1.450.390 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, altera para R\$ 2.183.390,00 (dois milhões cento e oitenta e três mil e trezentos e noventa reais), no valor de 2.183.390 (dois milhões cento e oitenta e três mil trezentos e noventa) quotas, sendo que o aumento de R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), proveniente das Reservas de Lucros do Exercício, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA	727.724	727.723,89	33,33
WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA	1.455.666	1.455.666,11	66,67
TOTAL	2.183.390	2.183.390,00	100,00%

Parágrafo Único - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial **de: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o nome de fantasia de: **ERGON SISTEMAS**

Cláusula Segunda - do Objeto Social

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, impressão de documentos gráficos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, Atividades de apoio a educação, treinamento em informática.

Cláusula Terceira - Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, N° 699, Lt.16, Qd. 05, Setor Coimbra em Araguaína - TO, CEP: 77826-566.

Cláusula Quarta - Do Local de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer estabelecimento, mediante alteração deste instrumento, deliberada na forma da lei, a Sociedade atua:

4.1. Em estabelecimento eleito como Sede, situado na Avenida Brasil, N° 699, Lt. 16, Ed. 05, Setor Coimbra em Araguaína - TO CEP: 77826-566.

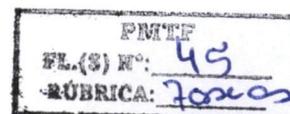
4.2. Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da Sociedade, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

4.3. Nas dependências de residência ou estabelecimento de contratantes ou clientes onde serão exercidas as atividades da sociedade.

Cláusula Quinta do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 2.183.390,00 (dois milhões cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais) dividido em 2.183.390 (dois milhões cento e oitenta e três mil trezentos e noventa quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA	727.724	727.723,89	33,33
WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA	1.455.666	1.455.666,11	66,67
TOTAL	2.183.390	2.183.390,00	100,00%



Cláusula Sexta - Da cessão das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Das responsabilidades dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Da Administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona - Do início das atividades e da duração

A sociedade iniciou suas atividades e, 15/06/2005. E seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Décima - da prestação e deliberação das contas

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas gestões, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

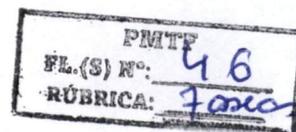
Cláusula Decima Primeira - Do "pro labore"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado um sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Clausula Décima Terceira - Das declarações de desimpedimento

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - do Foro ou circunscrição Judiciária

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Araguaína - TO, 11 de Fevereiro de 2025.

Wellington de Queiroz Vieira

Sócio - Administrador

Luciano de Queiroz Vieira

Sócio - Administrador

47
7000



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

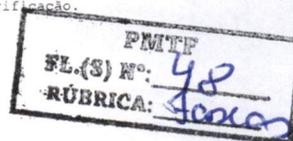
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38871629191	WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA
99508141115	LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 11:46 SOB N° 20250087715.
PROTOCOLO: 250087715 DE 11/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502554100. CNPJ DA SEDE: 07467975000173.
NIRE: 17200599636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





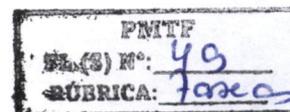
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

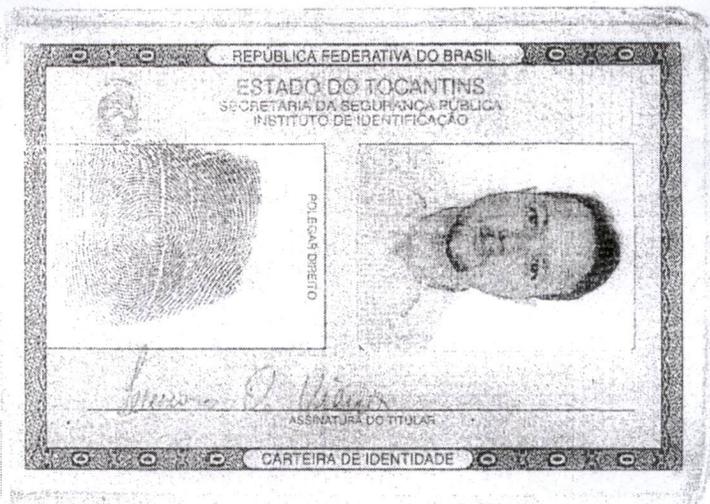
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.467.975/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2005	
NOME EMPRESARIAL ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERGON SISTEMAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 699	COMPLEMENTO LOTE 16 QUADRA05	
CEP 77.826-566	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROERGON@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3415-2323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 07:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SERVIÇO DE REGISTRO DE IDENTIFICACAO

Selo nº 128181AAB415119-ARN
Consulte em: <http://conregatoria.tito.jus.br/index.php/sejodigital>
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado Dou Fe 0051 1156281
Emolumentos: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil:
R\$0,57, ISS: R\$0,10, TOTAL: R\$4,39
Araguaína-TO, 20 de Janeiro de 2022.

Daiane Braga Souza Martins - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 603.818 2ª Via DATA DE EXPEDICAO 09/05/2017

NOME LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

FILIAÇÃO OTACILIO ALVES VIEIRA
JOCILIA DE QUEIROZ VIEIRA

NATURALIDADE ARAGUAÍNA-TO DATA DE NASCIMENTO 08/04/1981

CERT. CAS: Nº 5.466, LV BA-015, FLS 223, EXP.11/01/2013

ARAGUAÍNA-TO

995.081.411-15

BC1723845 592627 30023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO Bel. Maurício Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
TABELIÃO SUBSTITUTA

OFICIO DE NOTAS Rua 1ª de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína, TO - CEP: 77.903-140 - Fones: (63) 3416-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB370435-JUU

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/sejodigital>

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentado. Dou fe 0088 - 489847 Araguaína-TO, 15 de março de 2022.

Em test: da verdade.

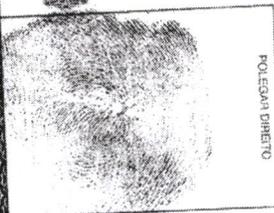
Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

PMTE
FL(S) Nº: 50
RUBRICA: Moraes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Wellington Queiroz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BROS & SOUZA

SERVIÇO DE TABELADO DE C.N.

CARTÃO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Selo nº 128181AAB-442752-NLY

Consulte em: <http://certificados.tjto.jus.br/> ou pelo site www.tjto.jus.br/
AUTÊNTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado Dou Fé: 0098-505886.
 Emolumentos: R\$2,91; Taxa Judiciária: R\$9,81; Funcivil: R\$0,57; ISS: R\$0,10; TOTAL: R\$4,39
 Araguaína-TO, 16 de março de 2022.

Elaine Cristina Dias Pires Almeida - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 414.961 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2015

NOME WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA

FILIAÇÃO OTACILIO ALVES VIEIRA
JOCILIA DE QUEIROZ VIEIRA

NATURALIDADE TOCANTINÓPOLIS - GO DATA DE NASCIMENTO 11/07/1968

REG. ORIGEM CERT. NASC. Nº 67.843, LV A-109, FLS 121, EXP.13/11/2009
MACAPÁ-AP-

CPF 388.716.291-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PMTE
FL(S) Nº: 51
RUBRICA: Torres

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº ALVARÁ: 2025000202

CCP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TIPO	VALIDADE
226509	5616	Definitivo	31/03/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	AUTENTICIDADE
CERTIFICADO BOMBEIROS: 00257/2024 DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 28/01/2025 FANTASIA: ERGON SISTEMAS VALIDADE CERTIFICADO BOMBEIROS: 08/01/2025 INÍCIO DE ATIVIDADE: 15/06/2005 DUAM: 10659958	CÓD. VALIDAÇÃO: 9218944047250128 Faça a leitura do QRCode  A validade deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou por meio do

Nos termos do artigo 385 da lei complementar nº 58 de 30/12/2017, fica concedido o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/CPF nº 07.467.975/0001-73, para exercer suas atividades empresariais à **AVE BRASIL, Qd. 0005 Lt. 0016 nº 699 CEP 77826566, Complemento: LOTE 16 QUADRA05 Bairro: SETOR COIMBRA**, neste

Metragem do Estabelecimento em M²: 120.92

Atividade econômica principal:

01.01 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Atividade econômica secundária:

1813-0/99-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

52.10 - Comércio de Papelaria, Livros, Revistas, Jornais e Congêneres..

52.15 - Comércio de Equipamentos de Informática, Aparelhos Telefônicos e Congêneres..

14.01 - Lubrificação, Limpeza, Lustração, Revisão, Carga e Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos, Aparelhos, Equipamentos, Motores, Elevadores ou de Qualquer Objeto.

4651-6/01-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

4761-0/03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

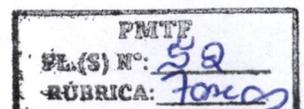
01.05 - Licenciamento ou Cessão de Direito de Uso de Programas de Computação..

6201-5/01-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

6204-0/00-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

6209-1/00-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

8550-3/02-ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.



01.01 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

8599-6/04-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

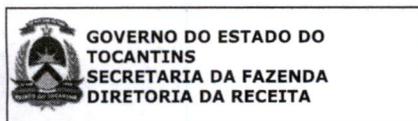
9511-8/00-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Este alvará foi concedido com base nos documentos apresentados e não isenta o beneficiário da responsabilidade de preservar a saúde, o sossego, à higiene, à segurança, os costumes, a moralidade e a ordem durante o período de validade. É de total responsabilidade do beneficiário informar às autoridades competentes sobre qualquer alteração nas condições estipuladas neste documento.



Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa

1 - CONTROLE



1.1 COLETORIA ESTADUAL AGENCIA DE ATENDIMENTO DE ARAGUAINA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.450.456-7

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1	1 - CADASTRAMENTO 2 - ALTERAÇÃO	3 - REATIVAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 6 - RECADASTRAMENTO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM 1 - SEFAZ 2 - CONTRIBUINTE
	<input checked="" type="checkbox"/> 2				<input checked="" type="checkbox"/> 9

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			
3.2 - NOME DE FANTASIA ERGON SISTEMAS			
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 07.467.975/0001-73		3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE <input checked="" type="checkbox"/> 2 1 - PESSOA FÍSICA 2 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 31/07/2013 TÉRMINO

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO AV	4.2 - NOME DO LOGRADOURO Brasil	4.3 - NÚMERO 699	
4.4 - COMPLEMENTO QD 05 LT 16	4.5 - BAIRRO / DISTRITO Setor Coimbra	4.6 - MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	4.7 - UF TO
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA financeiroergon@gmail.com			
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1702109	4.10 - LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL	4.11 - COD. DDD - TELEFONE 3415-2323	4.12 - CEP 77.826-566

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 17100491141	5.2 - DATA DO REGISTRO 21/12/2012	5.3 - CAPITAL SOCIAL 1.450.390,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - ÚNICO 3 - FILIAL 5 - ARMAZÉM GERAL 2 - MATRIZ 4 - DEPÓSITO FECHADO 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 5 - NORMAL 3 - ESTIMADO 2 - SUBSTITUIÇÃO 4 - ESPECIAL	5.6 - CÔD. NATUREZA JURÍDICA 2062	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 1813-0/99	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Impressão de material para outros usos		
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4651-6/01	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio atacadista de equipamentos de informática		
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4761-0/03	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio varejista de artigos de papelaria		

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO 3 - POSSEIRO 5 - CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO 4 - COMODATÁRIO 6 - OUTROS		6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)	6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO	6.11 - FLS.
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)			6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 219.333.241-04	7.2 - NOME VALDELIZA DE SOUZA SANTOS	7.3 - CRC TO-000201/0
7.4 - ENDEREÇO RUA DOS MAÇONS, SETOR CENTRAL		
7.5 - COD DDD TELEFONE 63-34148601	7.6 - E-MAIL RAZAOLTA@BOL.COM.BR	
7.7 - MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.804-180

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 995.081.411-15	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA		
8.3 - C.I. 603818 2ª VIA	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR SSP TO	8.5 - ENDEREÇO RUA LAJES, 1171 - RESIDENCIAL ITAIPU	
8.6 - MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	8.7 - UF TO	8.8 - CEP 77.808-230	8.9 - COD DDD TELEFONE 63 9219-5274

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

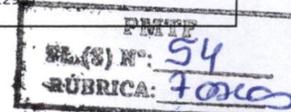
9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.	
9.2 - OBSERVAÇÃO ALTERAÇÃO DE E-MAIL CAPITAL, CNAE, QUOTAS E TELEFONE DE SOCIO -TOP2204305797	
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE ARAGUAINA	9.4 - DATA 29/4/2022
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR MARIA ZELMA SOUZA DOS SANTOS	9.6 - MATRÍCULA 6487106

10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL

11 - USO DA SEFAZ

<p>VISTORIA</p> <p>APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:</p> <p><input type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL</p> <p>MOTIVO:</p> <p>DATA: NOME - MATRICULA:</p>	<p>HOMOLOGAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO</p> <p>MOTIVO: ART.100 DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11</p> <p>DATA: 29/04/2022 NOME - MATRICULA: DENISE SILVA SANTA CRUZ - 8322937</p>
---	--



12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA

29.450.456-7

12.1 - CPF/CNPJ 388.716.291-91		12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA			12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO RUA PAQUETA, 515 QD 21 LT 05, LOTEAMENTO PANORAMA					12.6 - CI Nº 414.961		12.7 - ORG. EXPED SSP/TO
12.8 - MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.824-240	12.11 - DDD TELEFONE (63) 3415-2323	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.13 - MANDATO	12.14 - % PART. 66,67

12.15 - CPF/CNPJ 995.081.411-15		12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA			12.17 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.18 - PAÍS BRASIL
12.19 - ENDEREÇO RUA LAJES, 1171 - RESIDENCIAL ITAIPU					12.20 - CI Nº 603818 2ª VIA		12.21 - ORG. EXPED SSP TO
12.22 - MUNICÍPIO ARAGUAÍNA	12.23 UF TO	12.24 - CEP 77.808-230	12.25 - DDD TELEFONE 63 9219-5274	12.26 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.27 - MANDATO	12.28 - % PART. 33,33

12.29 - CPF/CNPJ		12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.32 - PAÍS
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº		12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.41 - MANDATO	12.42 - % PART.

12.43 - CPF/CNPJ		12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.46 - PAÍS
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº		12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.55 - MANDATO	12.56 - % PART.

12.57 - CPF/CNPJ		12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.60 - PAÍS
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº		12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.69 - MANDATO	12.70 - % PART.

12.71 - CPF/CNPJ		12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.74 - PAÍS
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº		12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.83 - MANDATO	12.84 - % PART.

12.85 - CPF/CNPJ		12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.88 - PAÍS
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº		12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.97 - MANDATO	12.98 - % PART.

12.99 - CPF/CNPJ		12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.102 - PAÍS
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº		12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.111 - MANDATO	12.112 - % PART.

12.113 - CPF/CNPJ		12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR		12.116 - PAÍS
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº		12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO		12.125 - MANDATO	12.126 - % PART.

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - LOCAL			13.2 - DATA				
13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.				13.4 - ASSINATURA			

14 - OBSERVAÇÕES

PMTE
FL.(S) Nº: 55
RUBRICA: Jones

ATIVO

14/1/2025 09:55:39

PMTE
EL.(S) N°: 56
RÚBRICA: *[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

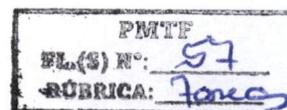
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:40 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **42B5.E378.B6FA.3243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

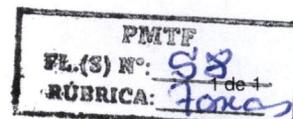
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			Protocolo: TOC2500040880		
NIRE : 17200599636 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200599636	CNPJ 07.467.975/0001-73	Data de Ato Constitutivo 23/06/2005	Início de Atividade 15/06/2005		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 699, 16; 05;, SETOR COIMBRA - Araguaína/TO - CEP 77826-566					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, IMPRESSAO DE DOCUMENTOS GRAFICOS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA,					
Capital Social R\$ 1.450.390,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.450.390,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA	CPF/CNPJ 995.081.411-15	Participação no capital R\$ 483.415,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA	CPF/CNPJ 388.716.291-91	Participação no capital R\$ 966.975,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA	CPF 995.081.411-15	Término do mandato Indeterminado			
Nome WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA	CPF 388.716.291-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 17/04/2024	Número 20240264959	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2025, às 10:26:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código AFEIJSVK.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6332160



Validador

84898050776550252816850013169808

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA L

CNPJ : 07.467.975/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Impressão de material para outros usos

ENDEREÇO: AV Brasil, 699, Setor Coimbra - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025 - 10h 04m 02s

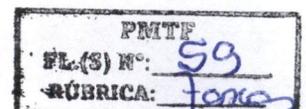
Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.467.975/0001-73
Razão Social: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA
Endereço: AV BRASIL 699 / SETOR COIMBRA / ARAGUAINA / TO / 77826-566

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

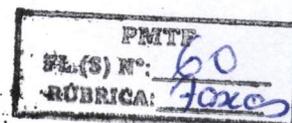
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708001326821166

Informação obtida em 31/01/2025 10:07:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 369388

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 226509 - ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA

CPF/CNPJ: 07.467.975/0001-73

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: COIMBRA BRASIL Nº 699 16; 05;, SETOR COIMBRA, ARAGUAINA / TO, CEP 77826566

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024 às 05:16:05

Código de Validação: 12125369388

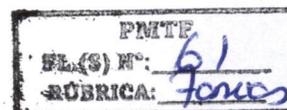
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.467.975/0001-73

Certidão nº: 2381778/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:20:22

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.467.975/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

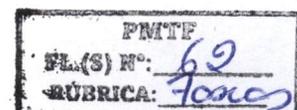
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE ABERTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este BALANÇO 15 folhas, numeradas eletronicamente de 001 a 015 do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL N° 08, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida Brasil, 699, Qd. 5, Lt. 16

Bairro: Coimbra CEP: 77826-566

Cidade: Araguaína – TO

CNPJ: 07.467.975/0001-73

Insc. Estadual: 29.450.456-7

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado de Tocantins, em 23 de junho de 2005.

Nº de Inscrição: 1720059963-6

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Araguaína, 01 de Janeiro de 2022.

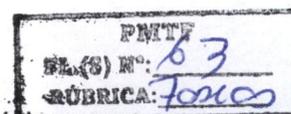
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA
Administrador
CPF: 388.716.291-91

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
Administrador
CPF: 995.081.411-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil: CRC: 000201/TO



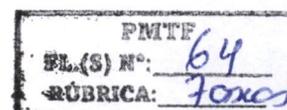
ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaina TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS**ATIVO**

	2022	2021
CIRCULANTE	910.670,06	863.494,71
DISPONÍVEL	380.528,06	329.252,34
CAIXA		
Caixa	21.889,86	24.348,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco Bradesco S.A.	47.186,83	43.476,40
APLICAÇÕES A CURTO PRAZO		
Aplicações Poupança Bradesco	179,78	179,78
Aplicações Financeiras a Curto Prazo BB	0,00	189.330,99
Aplicações Poupança B. Brasil	0,00	63.534,94
Aplicações Poupança Basa	2.661,84	2.661,84
Titulo de Capitalização BB	5.720,08	5.720,08
BB Rende Mais	302.889,67	0,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	421.349,57	425.449,94
REALIZÁVEL		
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	280.318,76	183.436,83
Antecipação de Lucros	0,00	190.427,81
Terceira Direitos e Créditos	51.585,30	51.585,30
Consócio Veículo	89.445,51	0,00
EMPRESTIMO	108.792,43	108.792,43
MUTUOS CEDIDOS		
Mutuos Cedidos	108.792,43	108.792,43
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.000,00	34.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.000,00	34.000,00
COMODATO CEDIDO MAQ/EQUIP.		
Comodato cedido Maq/Equipamentos	34.000,00	34.000,00
ATIVO	747.294,59	837.042,31
ATIVO IMOBILIZADO	747.294,59	837.042,31
TERRENOS		
Terrenos	217.161,36	255.161,36
EDIFICAÇÕES		
EDIFICIO	223.278,21	223.278,21



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ 07.467.975/0001-73**

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

INSTALAÇÕES		
Instalações	91.999,99	91.999,99
VEÍCULOS		
Veículos	66.950,43	117.679,67
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(61.590,25)	(51.950,25)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máquinas e Equipamentos	109.297,59	97.964,35
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(31.070,85)	(24.674,42)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Móveis e Utensílios	47.397,50	41.415,38
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(14.396,52)	(9.656,77)
SOFTWARES		
Softwares	98.267,13	95.824,79
TOTAL DO ATIVO	1.691.964,65	1.734.537,02

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA

Administrador

CI: 414.961 - SSP/TO CPF: 388.716.291-91

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

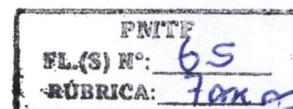
Administrador

CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS

CPF: 219.333.241-04

Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



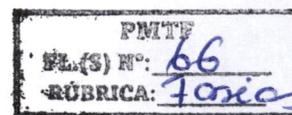
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ 07.467.975/0001-73**

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS**PASSIVO**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
PASSIVO CIRCULANTE	83.380,08	241.892,80
EXIGÍVEL	0,00	2.379,30
FORNECEDORES		
Attel	0,00	2.379,30
EMPRESTIMOS	83.380,08	147.211,23
EMPRESTIMOS		
Capital De Giro Bradesco	83.380,08	147.211,23
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	92.302,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS		
Adiantamento Cliente	0,00	92.302,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.608.584,57	1.492.644,22
CAPITAL	1.450.390,00	1.450.390,00
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	1.450.390,00	1.450.390,00
RESERVAS DE LUCROS	37.685,00	37.685,00
RESERVA LEGAL		
Reserva de Reavaliação de Imóveis	37.685,00	37.685,00
LUCROS ACUMULADOS	120.509,57	4.569,22
LUCROS ACUMULADOS/LUCROS EXERCICIO		
Lucros Acumulados	4.569,22	0,00
Lucros dos Exercício	115.940,35	4.569,22
TOTAL DO PASSIVO	1.691.964,65	1.734.537,02

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA

Administrador

CI: 414.961 - SSP/TO CPF: 388.716.291-91

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

Administrador

CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

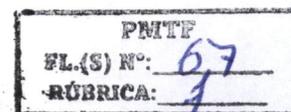
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS

CPF: 219.333.241-04

Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO

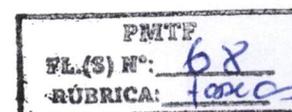


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS ANOS
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

Folha: 0006

	2022	2021
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.931.026,28	2.224.911,67
Receita Bruta de Serviços	1.915.216,28	1.788.349,07
Venda de Serviços a receber	1.015.810,00	436.562,60
RECEITAS FINANCEIRAS	7.141,34	4.235,92
Aplicações Financeiras	7.141,34	4.235,92
RECEITAS EVENTUAIS	400,00	1.711,18
Antecipação de Receitas	400,00	1.711,18
CUSTOS PESSOAL	(1.045.747,83)	(768.827,21)
Salários	(432.608,31)	(361.651,12)
Comissões	(11.730,00)	0,00
Gratificações	0,00	(320,00)
Retirada Pró Labore	(401.077,78)	(224.563,32)
Honorários Advocacia	(4.680,00)	(11.600,00)
13º Salário	(20.900,46)	(28.850,79)
Férias	(52.157,77)	(32.303,04)
FGTS	(40.832,42)	(29.749,75)
INSS	(70.034,54)	(60.522,74)
Descontos Sindicais	(726,55)	0,00
Seguros	0,00	(7.385,89)
Multa Recisória	0,00	(6.319,49)
Abono Salarial	(11.000,00)	(5.561,07)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(717.392,24)	(627.923,74)
Água	(1.507,69)	(5.584,36)
Energia Elétrica	(6.142,38)	(4.942,11)
Telefone	(17.608,08)	(16.808,45)
Telefone Celular	(3.038,18)	(2.328,73)
Despesas com Papelaria	(413,93)	(1.685,81)
Despesas com Material de Informática	(94.025,79)	(133.028,99)
Despesas com Cantina	(8.722,46)	(6.475,27)
Despesas com Conservação e Limpeza	(3.528,75)	(3.358,77)
Despesas com Combustíveis	(41.276,32)	(82.781,49)
Aluguel	(8.300,00)	(1.596,72)
Despesas com Viagens	(115.922,89)	(65.998,87)
Seguro Diversos	(18.584,20)	(2.926,85)
Honorários Contabeis	(31.204,26)	(18.245,12)
Despesas com Correio	(1.716,16)	(775,25)
Despesas com Veiculo	(13.666,85)	(28.626,05)
Material Gráfico (Gráfica)	(19.280,00)	(90,00)
Depreciação	(20.776,18)	(37.928,08)
Despesas Medicas	(1.500,00)	(1.259,89)
Brindes Promocionais	(6.523,03)	(1.611,02)
Publicidade e Patrocínio	(21.052,00)	(10.876,87)



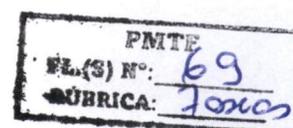
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS ANOS
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

Folha: 0007

	2022	2021
Despesa com Internet(Provedor)	(9.460,70)	(21.068,73)
Impostos e Taxas	(4.155,74)	(10.186,32)
Gastos com Cartorio	(860,72)	(2.564,18)
Aluguel de Equipamentos	(240,00)	0,00
Xerox /Autenticações	(63,00)	0,00
Capacitações de Funcionários	(17.403,00)	(2.500,00)
Reparos e Manutenção	(1.214,00)	(2.939,00)
Fretes	0,00	(2.744,00)
Alarme e Segurança	(4.279,00)	(560,00)
Contribuições Associações e Sindicatos	(3.899,54)	(240,00)
Consortio para Licitação	(1.412,00)	(2.751,60)
Suporte Tecnico de Sistemas	(93.418,61)	0,00
Vale Transporte	0,00	(292,50)
Maquinas e Equip.Conservação e Reparos	(410,00)	(5.335,23)
Plano de Saúde	(39.014,65)	(22.121,53)
Lanches e Refeições	(9.980,98)	(17.061,06)
Confraternização	(4.362,99)	(2.275,65)
Doações	(210,00)	(1.890,00)
Material p/ Construção e Reparos	(6.627,00)	(17.893,43)
Certificado Digital	(1.227,90)	(2.392,00)
I P V A Veiculos	(5.928,09)	(7.669,11)
Gastos com Uniforme	(720,00)	(2.880,00)
Despesa com Projeto Arquitetônico-Sede	(4.875,00)	0,00
Anuidade Conselha de Administração/CRA	(2.026,03)	0,00
multas infracionarias	(1.200,46)	(2.608,07)
Ajuda de custo	(5.000,00)	(33.700,00)
Acessórios de Veículos	(1.306,71)	(1.315,30)
Desp. Cartão de Credito	(61.881,82)	(37.255,50)
Despesas com Animais	(20,00)	(553,00)
Transporte	(1.012,25)	(198,83)
Desp. Eventos	(392,90)	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(590.230,30)	(517.990,88)
ISSQN	(365,68)	(448,17)
Imposto de Renda	(413,82)	(2.980,24)
Simple Nacional	(543.037,61)	(480.873,74)
IRRF-Folha de Pagamento	(24.061,43)	(16.519,84)
Outras Taxas e Impostos	0,00	(37,00)
PIS s/Folha de Pagamento	(14.665,54)	(7.540,30)
IPTU/IPTR	(4.972,09)	(5.934,39)
IRRF JURIDICO retenção na fonte	(1.338,35)	(3.657,20)
Alvará Licença	(1.375,78)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.521,79)	(6.070,98)
Despesas Bancárias	(5.795,52)	(5.514,23)

RAZAO CONTABIL LTDA / Mastermaq Softwares.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS ANOS
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

Folha: 0008

	2022	2021
IOF /Com Aplicações Financeiras	(629,07)	(556,75)
IOF	(97,20)	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	578.675,46	310.045,96

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

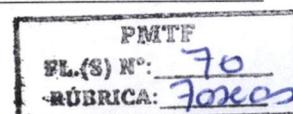
Araguaína, 31 de dezembro de 2022

<p>_____ ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA Administrador CI: 414.961 - SSP/TO CPF: 388.716.291-91</p>	<p>_____ ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA Administrador CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15</p>
--	--

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

 VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
 CPF: 219.333.241-04
 Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Dezembro/2022

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

Folha: 0009

HISTÓRICO	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladoras	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldos Iniciais	1.450.390,00	0,00	0,00	4.569,22	37.685,00	0,00	0,00	1.492.644,22	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(462.735,11)	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(462.735,11)	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	115.940,35	0,00	0,00	0,00	578.675,46	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.675,46	0,00
Saldos Finais	1.450.390,00	0,00	0,00	120.509,57	37.685,00	0,00	0,00	1.608.584,57	0,00
Result. Abrangente dos Não Controladores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Result. Abrangente dos Sócios da Controladora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA

Administrador

CI: 414.961 - SSP/TO CPF: 388.716.291-91

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

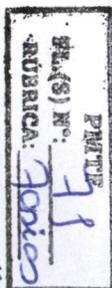
Administrador

CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS

CPF: 219.333.241-04

Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Folha: 0010

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 910.670,06	
Passivo Circ.	R\$ 83.380,08	= 10,92

A empresa possui R\$ 10,92 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 876.670,06	
Passivo Circulante	R\$ 83.380,08	= 10,51

A empresa possui R\$ 10,51 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

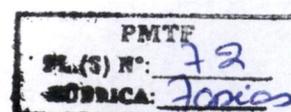
Disponibilidade	R\$ 380.528,06	
Passivo Circulante	R\$ 83.380,08	= 4,56

A empresa possui R\$ 4,56 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 944.670,06	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 166.760,16	= 5,66

A empresa possui R\$ 5,66 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Folha: 0011

Solvência Geral

Ativo	R\$ 910.670,06	
Passivo Circulante (+)	<u>R\$ 166.760,16</u>	= 5,46
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 5,46 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 166.760,16	
Passivo Não Circ.	<u>R\$ 910.670,06</u>	x 100 = 18,31%
Ativo		

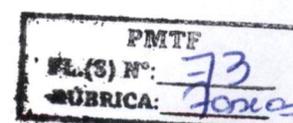
Capital de terceiros representa 18,31% do capital próprio.

Araguaína, 31 de dezembro de 2022

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA
 Administrador
 CI: 414.961 - SSP/TO CPF: 388.716.291-91

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
 Administrador
 CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
 CPF: 219.333.241-04
 Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 07.467.975/0001-73
Avenida Brasil, Nº 699, Qd. 05, Lt. 16, Setor Coimbra, Araguaína -TO, CEP: 77826-566

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM
31.12.2022**

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda, constituída com a natureza jurídica de Sociedade Empresária Ltda, tendo como objeto social principal: O Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis. Início de atividades em 15/06/2005.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE

3.1) Caixa e Bancos:

Incluem dinheiro em caixa, conta movimentos e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponível:

Caixa Bancos e Aplicações.....R\$ 380.528,06

CRÉDITOS

3.2) Créditos a Receber:

Refere-se a mútuo cedidos aos diretores da empresa, adiantamento a fornecedores, Direitos de Crédito: Direitos em Participação de Imóveis, Clientes a receber, Créditos de terceiros, Créditos de funcionários e mútuo cedidos a clientes.....R\$ 564.142,00

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.....R\$ 747.294,59

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

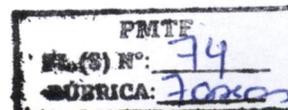
3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL.

PASSIVO CIRCULANTE

4 – EMPRÉSTIMOS:

Financiamento em Instituição FinanceiraR\$ 83.380,08



NOTA 05- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.450.390,00 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio - administrador: Wellington de Queiroz Vieira, com 66,67% das quotas do Capital Social da empresa, e o sócio- administrador: Luciano de Queiroz Vieira, com 33,33% das quotas do Capital Social da empresa, provenientes da participação de Lucros, sendo a última alteração de Capital Social com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 06/05/2020.

NOTA 06 – RESERVA DE REAVLIAÇÃO DE IMÓVEIS

Reserva de Reavaliação de Bens imóveis em 31/03/2015, constitui-se de reavaliação do imóvel e sua realização se dará mediante a valorização de mercado de imóveis conforme legislação vigente.....R\$ 37.685,00

NOTA 07- COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2022
Aplicação Poupança Bradesco	179,78
Aplicação Poupança Basa	2.661,84
Título de Capitalização BB	5.720,08
BB Rende Mais	302.889,67
TOTAL	311.451,37

NOTA 08- COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

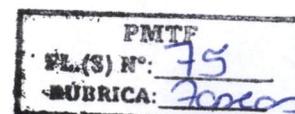
Conta	Valor dos Bens	Deprec. Acumulada	Valor Residual
Terrenos	217.161,36	0	217.161,36
Edifício	223.278,21	0	223.278,21
Instalações	91.999,99	0	91.999,99
Veículos	66.950,43	61.590,25	5.360,18
Maq. Equipamentos	109.297,59	31.070,85	78.226,74
Móveis e Utensílios	47.397,50	14.396,52	33.000,98
Softwares	98.267,13	0	98.267,13
TOTAL	854.352,21	107.057,62	747.294,59

NOTA 09- RESULTADOS DO EXERCICIO – LUCRO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício apurado na Demonstração de Resultados em 31/12/2022, no Valor de R\$ 578.675,46 (Quinhentos setenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), foi utilizado o valor de R\$ 462.735,11 (quatrocentos sessenta e dois reais setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos), para distribuição de lucros entre os sócios – administradores, conforme segue:

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA: RecebeuR\$ 308.490,11
 LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA: Recebeu.....R\$ 154.245,00

Resultando um saldo de lucros do exercício no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 no valor de R\$ 115.940,35 (cento e quinze mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).



NOTAS 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

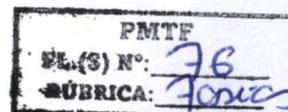
Reconhecendo a exatidão da presente Nota Explicativa, que constituem o Ativo e Passivo equivalente a R\$ 1.691.964,65, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Araguaína – TO, 31 de Dezembro de 2022

Wellington de Queiroz Vieira
Administrador
CPF: 388.716.291-91

Luciano de Queiroz Vieira
Administrador
CPF: 995.081.411-15

Valdeliza de Souza Santos
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil – CRC: 000201/TO



Folha 0015

TERMO DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este BALANÇO 15 folhas, numeradas eletronicamente de 001 a 015 do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, que serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 08, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: Avenida Brasil, 699, Qd. 5, Lt. 16

Bairro: Coimbra CEP: 77826-566

Cidade: Araguaína – TO

CNPJ: 07.467.975/0001-73

Insc. Estadual: 29.450.456-7

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado de Tocantins, em 23 de junho de 2005.

Nº de Inscrição: 1720059963-6

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Araguaína, 31 de Dezembro de 2022.

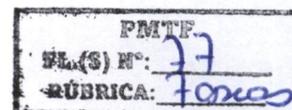
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

WELLINGTON DE QUEIROZ VIERA
Administrador
CPF: 388.716.291-91

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
Administrador
CPF: 995.081.411-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

VALDELIZA SOUZA SANTOS
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil: CRC: 000201/TO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

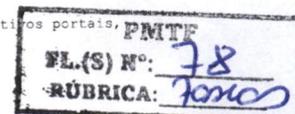
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21933324104	VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
38871629191	WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA
99508141115	LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 10:30 SOB N° 20230242332.
PROTOCOLO: 230242332 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305137217. CNPJ DA SEDE: 07467975000173.
NIRE: 17200599636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este BALANÇO 15 folhas, numeradas eletronicamente de 001 a 015 do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirá para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 09, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Avenida Brasil, 699, Qd. 5 Lt. 16

Bairro: Coimbra CEP: 77826-566

Cidade: Araguaína – TO

CNPJ: 07.467.975/0001-73

Insc. Estadual: 29.450.456-7

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado de Tocantins, em 04 de Fevereiro de 2019.

Nº de Inscrição: 1720059963-6

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

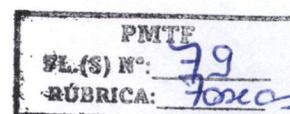
Araguaína, 01 de Janeiro de 2023.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
Sócio- Administrador
CPF: 995.081.411-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil: CRC: 000201/TO



ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS**ATIVO**

	2023	2022
CIRCULANTE	1.257.075,20	910.670,06
DISPONÍVEL	726.028,44	380.528,06
CAIXA		
Caixa	1.133,85	21.889,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco Bradesco S.A.	8.584,79	47.186,83
Banco Cora	5.752,61	0,00
Banco Inter	664,84	0,00
APLICAÇÕES A CURTO PRAZO		
Aplicações Poupança Bradesco	0,00	179,78
Aplicações Poupança Basa	2.661,84	2.661,84
Titulo de Capitalização BB	5.720,08	5.720,08
BB Rende Fácil	444.075,39	302.889,67
BB RF Tesouro Prefixado	256.399,99	0,00
Aplicações Invest. Fácil B. Bradesco	1.035,05	0,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	422.254,33	421.349,57
REALIZÁVEL		
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	241.621,79	280.318,76
Terceira Direitos e Créditos	51.585,30	51.585,30
Consócio Veículo	129.047,24	89.445,51
EMPRESTIMO	108.792,43	108.792,43
MUTUOS CEDIDOS		
Mutuos Cedidos	108.792,43	108.792,43
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.000,00	34.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.000,00	34.000,00
COMODATO CEDIDO MAQ/EQUIP.		
Comodato cedido Maq/Equipamentos	34.000,00	34.000,00
ATIVO	832.693,66	747.294,59
ATIVO IMOBILIZADO	832.693,66	747.294,59
TERRENOS		
Terrenos	217.161,36	217.161,36
EDIFICAÇÕES		



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ 07.467.975/0001-73**

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

Edifício	223.278,21	223.278,21
INSTALAÇÕES		
Instalações	91.999,99	91.999,99
VEÍCULOS		
Veículos	66.950,43	66.950,43
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(61.590,25)	(61.590,25)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máquinas e Equipamentos	112.077,68	109.297,59
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(42.295,09)	(31.070,85)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Móveis e Utensílios	51.810,84	47.397,50
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(19.209,81)	(14.396,52)
SOFTWARES		
Softwares	192.510,30	98.267,13
TOTAL DO ATIVO	2.123.768,86	1.691.964,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

Sócio -Administrador

CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

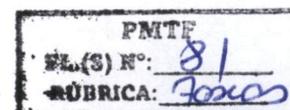
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS

CPF: 219.333.241-04

Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ 07.467.975/0001-73**

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS**PASSIVO**

	2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE	173.053,90	83.380,08
EMPRESTIMOS	173.053,90	83.380,08
EMPRESTIMOS		
Capital De Giro Bradesco	23.053,90	83.380,08
BB Giro PRONAMPE	150.000,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.950.714,96	1.608.584,57
CAPITAL	1.450.390,00	1.450.390,00
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	1.450.390,00	1.450.390,00
RESERVAS DE LUCROS	37.685,00	37.685,00
RESERVA LEGAL		
Reserva de Reavaliação de Imóveis	37.685,00	37.685,00
LUCROS ACUMULADOS	462.639,96	120.509,57
LUCROS ACUMULADOS/LUCROS EXERCICIO		
Lucros Acumulados	120.509,57	4.569,22
Lucros dos Exercício	342.130,39	115.940,35
TOTAL DO PASSIVO	2.123.768,86	1.691.964,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

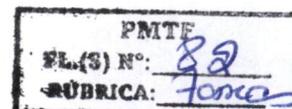
Araguaína, 31 de dezembro de 2023

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

Sócio -Administrador

CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

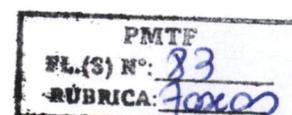
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS

CPF: 219.333.241-04

Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

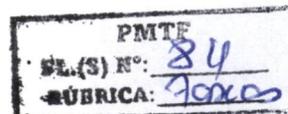
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

Folha: 0006

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.510.298,13
Receita Bruta de Serviços	1.998.372,55
Venda de Serviços a receber	1.511.925,58
RECEITAS FINANCEIRAS	11.721,38
Rendimentos Aplicações	11.721,38
CUSTOS PESSOAL	(1.029.085,59)
Salários	(556.266,55)
Comissões	(4.700,00)
Retirada Pró Labore	(207.617,86)
Honorários Advocacia	(9.048,19)
13º Salário	(37.336,04)
Férias	(26.413,24)
FGTS	(60.533,19)
INSS	(107.395,33)
Descontos Sindicais	(377,84)
Verbas Trabalhistas	(6.397,35)
Vale Alimentação	(13.000,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(1.243.214,57)
Água	(50.296,35)
Energia Elétrica	(3.119,69)
Telefone	(9.513,54)
Telefone Celular	(4.405,10)
Despesas com Papelaria/Escritorio	(2.095,68)
Despesas com Material de Informática	(70.004,93)
Despesas com Alimentação	(45.138,29)
Despesas com Conservação e Limpeza	(52.434,02)
Despesas com Combustíveis	(92.845,81)
Aluguel	(270,00)
Despesas com Viagens	(172.132,39)
Seguro Diversos	(27.147,72)
Honorários Contabeis	(19.683,34)
Despesas com Correio	(71,70)
Despesas com Veiculo	(40.073,99)
Material Gráfico (Gráfica)	(20.200,00)
Depreciação	(16.037,53)
Despesas Medicas	(1.504,95)
Brindes Promocionais	(33.849,61)
Publicidade e Patrocínio	(17.229,90)
Despesa com Internet(Provedor)	(40.808,99)
Impostos e Taxas	(655,54)
Gastos com Cartorio	(186,53)
Aluguel de Equipamentos	(1.742,00)
Capacitações de Funcionários	(11.892,91)
Fretes	(200,53)
Alarme e Segurança	(2.700,00)
Contribuições Associações e Sindicatos	(65.755,48)
Consortio para Licitação	(23.382,00)
Suporte Técnico de Sistemas	(243.497,09)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.467.975/0001-73

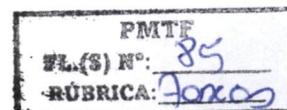
Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

Folha: 0007

Maquinas e Equip. Conseqvação e Reparos	(5.141,38)
Plano de Saúde	(25.126,76)
Lanches e Refeições	(532,00)
Confraternização	(11.379,43)
Doações	(1.000,00)
Reformas/Reparos e Materiais de Construção	(21.094,63)
Certificado Digital	(428,00)
I P V A Veiculos	(566,98)
Farmacia	(71,79)
Gastos com Uniforme	(3.193,32)
Pg. Aluguel de Veiculo	(4.778,33)
Despesa com Projeto Arquitetônico-Sede	(4.574,50)
Anuidade Conselha de Administração/CRA	(3.797,73)
Ajuda de custo	(6.325,00)
Acessórios de Veículos	(3.591,14)
Desp. Cartão de Credito	(3.032,29)
Transporte	(2.210,32)
formação e Capacitação	(14.256,16)
Desp. Eventos	(8.025,91)
Despesas Supermercado	(22.786,44)
Assinaturas/TV	(144,00)
Hospedagem	(3.841,39)
Consultoria	(25.449,78)
Desp. Com Vestuario	(700,00)
Despesas com Marketing	(1.871,32)
Desp. Gas	(350,00)
Ajuda de Custo INSS (GPS) Indiv. Colaboradores EC 103/2019	(70,36)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(543.197,49)
ISSQN	(850,09)
Imposto de Renda	(524,64)
Simple Nacional	(485.313,91)
IRRF-Folha de Pagamento	(37.887,91)
Juros e Multas	(191,13)
IPTU/IPTR	(5.659,22)
IRRF JURIDICO retenção na fonte	(277,74)
Alvará Licença	(600,60)
IPVA/Licenciamento	(11.892,25)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.733,42)
Despesas Bancárias	(4.424,73)
IOF /Com Aplicações Financeiras	(308,69)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	701.788,44

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 07.467.975/0001-73

Avenida Brasil, 699 Qd.05, Lt. 16 - Coimbra, Araguaína TO - CEP: 77826566

Folha: 0008

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

Sócio -Administrador

CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

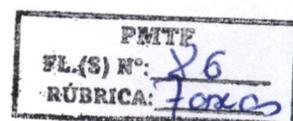
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS

CPF: 219.333.241-04

Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Dezembro/2023

ERGON DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.467.976/0001-73

Folha:0009

HISTÓRICO	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat.Liq.das Controladoras	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldos Iniciais	1.450.390,00	0,00	0,00	120.509,57	37.685,00	0,00	0,00	1.608.584,57	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(359.658,05)	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(359.658,05)	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	342.130,39	0,00	0,00	0,00	701.788,44	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.788,44	0,00
Saldos Finais	1.450,390,00	0,00	0,00	462,639,96	37.685,00	0,00	0,00	1.950,714,96	0,00
Result. Abrangente dos Não Controladores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Result. Abrangente dos Sócios da Controladora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
Sócio - Administrador
C.I. 603.818 – SSP/TO CPF: 995.081.411-15

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil – CRC – 000201/TO

RAZÃO CONTÁBIL LTDA/Mastemaq Softwares.



=====

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Folha:0010

=====

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.257.075,20	
Passivo Circ.	R\$ 173.053,90	= 7,26

A empresa possui R\$ 7,26 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.223.075,20	
Passivo Circulante	R\$ 173.053,90	= 7,07

A empresa possui R\$ 7,07 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 726.028,44	
Passivo Circulante	R\$ 173.053,90	= 4,20

A empresa possui R\$ 4,20 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.291.075,20	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 173.053,90	= 7,46

A empresa possui R\$ 7,46 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



=====

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.467.975/0001-73

Folha: 0011

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.257.075,20	
Passivo Circulante (+)	R\$ 173.053,90	= 7,26
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 7,26 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Grau de Endividamento Geral

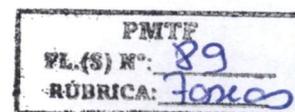
Passivo Circulante (+)	R\$ 173.053,90	
Passivo Não Circ.		x 100 = 13,76%
Ativo	R\$ 1.257.075,20	

Capital de terceiros representa 13,76% do capital próprio.

Araguaína, 31 de dezembro de 2023

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
 Sócio -Administrador
 CI: 603818 - SSP TO CPF: 995.081.411-15

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
 CPF: 219.333.241-04
 Responsável Contábil - CRC: 000201 / TO



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 07.467.975/0001-73
 Avenida Brasil, Nº 699, Qd. 05, Lt. 16, Setor Coimbra, Araguaína -TO, CEP: 77826-566

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM
31.12.2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda, constituída com a natureza jurídica de Sociedade Empresária Ltda, tendo como objeto social principal: O Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis. Início de atividades em 15/06/2005.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE

3.1) Caixa e Bancos:

Incluem dinheiro em caixa, conta movimentos e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponível:

Caixa Bancos e Aplicações.....R\$ 726.028,44

CRÉDITOS

3.2) Créditos a Receber:

Refere-se a mútuo cedidos aos diretores da empresa, adiantamento a fornecedores, Direitos de Crédito: Direitos em Participação de Imóveis, Clientes a receber, Créditos de terceiros, Créditos de funcionários e mútuo cedidos a clientes.....R\$ 565.046,76

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.....R\$ 832.693,66

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

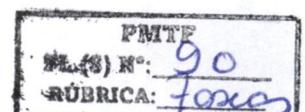
3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL.

PASSIVO CIRCULANTE

4 – EMPRÉSTIMOS:

Financiamento em Instituição FinanceiraR\$ 173.053,90



NOTA 05- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.450.390,00 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio - administrador: Wellington de Queiroz Vieira, com 66,67% das quotas do Capital Social da empresa, e o sócio- administrador: Luciano de Queiroz Vieira, com 33,33% das quotas do Capital Social da empresa, provenientes da participação de Lucros, sendo a última alteração de Capital Social com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins em 06/05/2020.

NOTA 06 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Reserva de Reavaliação de Bens imóveis em 31/03/2015, constitui-se de reavaliação do imóvel e sua realização se dará mediante a valorização de mercado de imóveis conforme legislação vigente.....R\$ 37.685,00

NOTA 07- COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2023
Aplicação Poupança Basa	2.661,84
Título de Capitalização BB	5.720,08
BB Rende Mais	444.075,39
BB.RF Tesouro Prefixado	256.399,99
Aplicação Invest. Fácil B.Bradesco	1.035,05
TOTAL	709.892,35

NOTA 08- COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

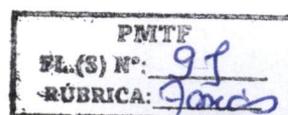
Conta	Valor dos Bens	Deprec. Acumulada	Valor Residual
Terrenos	217.161,36	0	217.161,36
Edifício	223.278,21	0	223.278,21
Instalações	91.999,99	0	91.999,99
Veículos	66.950,43	61.590,25	5.360,18
Maq. Equipamentos	112.077,68	42.295,09	69.782,59
Móveis e Utensílios	51.810,84	19.209,81	32.601,03
Softwares	192.510,30	0	192.510,30
TOTAL	955.788,81	123.095,15	832.693,66

NOTA 09- RESULTADOS DO EXERCÍCIO – LUCRO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício apurado na Demonstração de Resultados em 31/12/2023, no Valor de R\$ 701.788,44 (setecentos e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) foi utilizado o valor de R\$ 359.658,05 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), para distribuição de lucros entre os sócios – administradores, conforme segue:

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA: RecebeuR\$ 239.784,02
LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA: Recebeu.....R\$ 119.874,03

Resultando um saldo de lucros do exercício no Balanço Patrimonial em 31/12/2023 no valor de R\$ 342.130,39 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos).



NOTAS 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

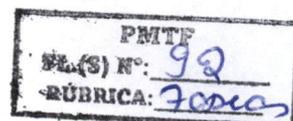
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecendo a exatidão da presente Nota Explicativa, que constituem o Ativo e Passivo equivalente a R\$ 2.123.768,86, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Araguaína – TO, 31 de Dezembro de 2023

Luciano de Queiroz Vieira
Sócio- Administrador
CPF: 995.081.411-15

Valdeliza de Souza Santos
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil – CRC: 000201/TO



Folha 0015

TERMO DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este BALANÇO 15 folhas, numeradas eletronicamente de 001 a 015 do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e serviu para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 09, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Avenida Brasil, 699, Qd. 5 Lt. 16

Bairro: Coimbra CEP: 77826-566

Cidade: Araguaína – TO

CNPJ: 07.467.975/0001-73

Insc. Estadual: 29.450.456-7

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado de Tocantins, em 04 de Fevereiro de 2019.

Nº de Inscrição: 1720059963-6

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

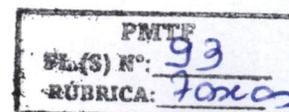
Araguaína, 31 de Dezembro de 2023.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
Sócio- Administrador
CPF: 995.081.411-15

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
CPF: 219.333.241-04
Responsável Contábil: CRC: 000201/TO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

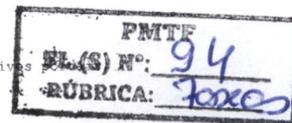
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21933324104	VALDELIZA DE SOUZA SANTOS
99508141115	LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 12:42 SOB Nº 20240264959.
PROTOCOLO: 240264959 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405370787. CNPJ DA SEDE: 07467975000173.
NIRE: 17200599636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
informando seus respectivos códigos de verificação.





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. a9b2d47c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

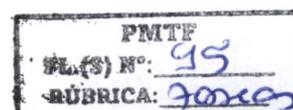
CNPJ n. 07.467.975/0001-73

Certidão emitida em: 08/01/2025, às 13:25:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 08/01/2025, 13:25:09





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, Pessoa Jurídica cadastrada no cnpj: **31.094.573/0001-55**, situado na Praça São Miguel, nº 64, São Miguel, Município de Augusto Corrêa/PA – Cep: 68.610-000, por seu representante legal, ao fim assinado, declara para os devidos fins de Direito, ou a quem possa interessar, que a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **07.467.975/0001-73**, sediada na Av. Brasil, Lote 16, Quadra 05, Setor Coimba, Araguaína-TO, cep: 77826-560, manteve relações com esta secretaria através do **CONTRATO** de **Nº20223019**, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em serviço de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de Sistema de Gestão Escolar para atender as demandas da Rede de Ensino Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

A empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações e prazos do edital, caracterizando-se pela qualidade dos serviços prestados a esta secretaria e as escolas do município de Augusto Corrêa, sendo cumpridora de todas as condições e documentação exigida, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

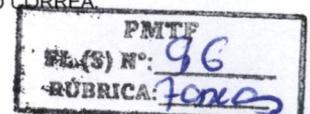
Augusto Corrêa, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:6321
9867200

Assinado de forma digital
por IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2023.09.25 12:17:30
-03'00'

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.975/0001-73, estabelecida na Av. Brasil nº 699, Setor Coimbra, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins forneceu e fornece satisfatoriamente à **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL** e em todas as unidades educacionais, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

SERVIÇOS	PRAZOS
Implantação , migração de dados existentes, testes, parametrizações, configurações iniciais Licenciamento, manutenção treinamento presencial para todos os servidores da educação; Módulo Pedagógico : Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar; Recursos Humanos : Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso; Diário escolar web : Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno; APP Aluno : Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos Mural da Escola : Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário escolar ON/OFFLINE - possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades a distância : Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, 01fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas i) Módulo Administrativo : Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gestão de eventos	Do dia 20/12/2021 até o dia 20/12/2024

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Castanhal - PA, 27 de fevereiro de 2024.

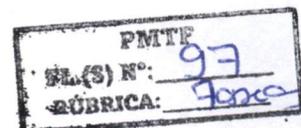
LUCIANE FATIMA
PRADO
RODRIGUES:713554132
49

Assinado de forma digital por
LUCIANE FATIMA PRADO
RODRIGUES:71355413249
Dados: 2024.02.27 13:20:48
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CASTANHAL

CNPJ/MF: 29505.936/0001-56
Luciane Fátima Prado Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 422/2023

Endereço: Av. Altamira, 200 – Nova Olinda - Castanhal - Pará - CEP: 68742-310
E-mail: adm.semed@castanhal.pa.gov.br





ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
AVENIDA BRASIL, Nº699, SETOR COIMBRA- ARAGUAÍNA- TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL:29.450.456-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5616
FONE (63) 3415-2323
EMAIL: financeiroergon@gmail.com / www.ergonsistemas.com.br

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.467.975/0001-73, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) Luciano de Queiroz Vieira, portador(a) da carteira de identidade nº 603.818 SSP-TO. E CPF nº 995.081.411-15, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

Araguaína – TO, 12 de fevereiro de 2025.

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 07.467.975/0001-73

Luciano de Queiroz Vieira

CPF: 995.081.411-15

07.467.975/0001-73
ERGON DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05
Setor Coimbra - CEP 77826-566
ARAGUAÍNA - TO

PMTE
BL(S) Nº: 98
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao Contador do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

Processo nº 22/2025: Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA

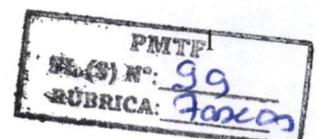
- R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Tasso Fragoso - MA, 19 de fevereiro de 2025

Natalia Santos de Alencar

Natalia Santos de Alencar

Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 19 de fevereiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos


ESPINOSA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

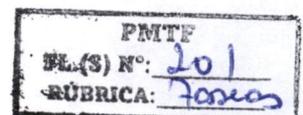
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso/MA, 19 de fevereiro de 2025.



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

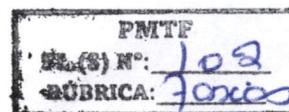


Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Tasso Fragoso/MA, 20 de fevereiro de 2025.



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025-PMLN/MA
PARECER JURÍDICO Nº: 007/2025.

ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.

AMPARO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO acerca da Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado no Portal da Transparência
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais). Estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que *se encontra atualizado em* de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

A contratação de empresa especializada para a implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação é fundamental para garantir a organização e otimização do sistema de ensino público.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

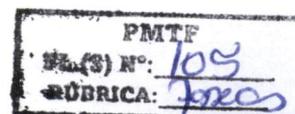
Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

Tasso Fragoso - MA, 21 de fevereiro de 2025.



Amanda Vitoria Rezende Oliveira
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



CONTRATO N° xx/2025/PMTF
PROC. ADMINISTRATIVO N° 22/2025 – PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E A
EMPRESA **ERGON**
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°
07.467.975/0001-73 NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ n° 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Av. Brasil, n° 699, Bairro Setor Coimbra, CEP: 77.826-566, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.467.975/0001-73, Inscrição Estadual n° 12.467895-5, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do carteira de identidade n° 414.961 SSP/TO e CPF n° 388.716.291-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme consta do Processo Administrativo n° 22/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta, dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

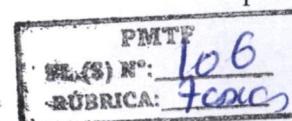
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A descrição do sistema está dividido nos seguintes módulos:

- a) **Pedagógico:** Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas/turmas, controle das notas, matrículas presenciais e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar e envio de mensagens para alunos.
- b) **Recursos Humanos:** Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso.
- c) **Diário escolar web:** Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.
- d) **APP Aluno:** Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos.
- e) **Mural da Escola:** Envio de recados para alunos e ou responsáveis.
- f) **Módulo Aulas/Atividades a distância:** Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para



download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para duvidas sobre as aulas.

- g) **Módulo Administrativo:** Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.	SV	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

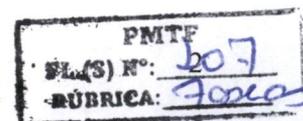
3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.



CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- 4.1.1. Entrega, instalação e configuração do módulo;
- 4.1.2. Customização inicial do módulo aplicativo;
- 4.1.3. Adequação de relatórios, telas, layout e logotipos;
- 4.1.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 4.1.5. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 4.1.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

4.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas

- 4.2.1. Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Prefeitura, com o suporte da empresa provedora do sistema.
- 4.2.2. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.
- 4.2.3. O sistema deverá ser implantado em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação;

4.3 Conversão dos dados existentes

- 4.3.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação de 100% dos dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela Prefeitura para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. Caso a empresa vencedora não realize 100% da importação dos dados a mesma terá que digitar todas as informações restantes. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.
- 4.3.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.
- 4.3.3. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte das secretarias responsáveis pelo objeto do Contrato.
- 4.3.4. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Prefeitura, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

4.4 Prazo e forma de implantação

- 4.4.1. A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 30 (trinta dias) dias, após assinatura do contrato conforme abaixo:
 - 4.4.1.1. Para cada um dos sistemas contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos sistemas nos computadores indicados pela Secretaria de Municipal de Educação, parametrização, elaboração de fórmulas de cálculos, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.
 - 4.4.1.2 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;

4.4.1.3 A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.4.3. A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema, com os seguintes cargos e setores: financeiro, patrimônio, transporte, compras, merenda, pedagógico, professores, coordenação e outros mais que a secretaria de educação venha a solicitar;

4.5 Treinamento e capacitação dos usuários

4.5.1 A empresa contratada deverá apresentar plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conteúdo programático do treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
- d) Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
- e) Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
- f) Fornecimento do material didático e certificados de participação.

4.5.2 A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo ou área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, no período de implantação, numa carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

4.5.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 35 (trinta e cinco) participantes.

4.4.4 O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo ao critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com à internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

4.6. – DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO/SUPORTE TECNICO

4.6.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação e unidades educacionais ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados (tickets) e chat, feito por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

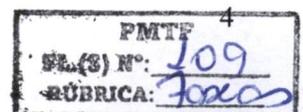
4.6.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

4.6.1.2 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

4.6.1.3 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

4.6.1.4 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

4.6.2. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.



4.6.3. A Contratada deverá fornecer ferramenta on-line para registro das solicitações de atendimento com protocolo de controle, permitindo a Contratante verificar os atendimentos solicitados em andamento e atendidos, bem como quais usuários os solicitaram com data e hora de todos os trâmites.

4.6.4. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 48 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 5 DIAS

4.6.5. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

4.6.6. O serviço de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, não terão nenhum custo adicional para a prefeitura. E estes deverão ser realizados sempre que solicitados pela prefeitura com prazo máximo de 2 dias para que o técnico esteja no local.

4.7. A contratada deverá disponibilizar sistema de atendimento que permita:

4.7.1 abertura de chamados através de E-mail, Chat, Facebook, WhatsApp e pelo próprio sistema de Help Desk;

4.7.2 A avaliação do atendimento por parte da pessoa que esteja recebendo atendimento;

4.7.3 Deve permitir o acompanhamento das solicitações por parte do usuário.

4.7.4 Deve permitir que o usuário veja o quantitativo de tickets resolvidos e tickets abertos;

4.7.5 Deve permitir o envio de mensagens pelo Chat, Facebook e WhatsApp, mesmo fora do horário comercial. Estas mensagens devem gerar tickets de atendimento de forma automática;

4.7.6 O sistema deve conter manual online com todas as funcionalidades do sistema, como opção de busca por palavras;

4.7.7 O sistema deve enviar ao e-mail do usuário um aviso sempre que for alterado ou concluído o seu ticket de atendimento;

4.7.8 Em cada tela do sistema deve ter um botão de ajuda para o usuário, aonde possa mostrar vídeos e artigos relacionados a tela em que o usuário esteja no momento.

4.7.9 Deve fornecer atendimentos para dúvidas simples dos usuários utilizando BOT de atendimento.

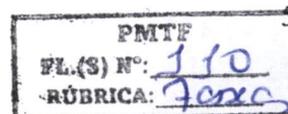
4.8. DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

4.8.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário.

4.8.2 A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

4.8.2.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

4.8.2.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.



4.8.3 Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e não terão nenhum custo a mais para o município além do custo mensal da manutenção, estas inclusões e melhorias só serão inseridas no sistema caso haja consenso de que serão melhorias que podem ser utilizadas em todas as unidades educacionais.

4.8.4 A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

4.8.5 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança diárias), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

4.8.6 Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.7 Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.

4.8.8 Em relação aos módulos ou áreas que envolvam os professores de toda a rede de ensino escolar, a Contratada deverá capacitar a todos os professores e a todos os coordenadores, estes, quando necessário, ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a futuros professores da rede de ensino.

4.8.9 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

4.8.10 O software deverá utilizar arquitetura moderna e utilizar de 03 (três) camadas com banco de dados relacional, cliente/servidor, sem limitações de usuários;

4.8.11. A administração não poderá arcar com qualquer custo extra referente à manutenção ou licença de uso do banco de dados;

4.8.12. O software deverá contar sistema backup automático, realizando no servidor, em computador estação e on-line em algum servidor Web disponibilizado pelo licitante;

4.8.13 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.

4.8.14. A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

4.8.15. Além de backup automático, a solução deverá executar sistema de replicação dos dados para outro servidor reserva, que poderá ser acionado em caso de desastre do servidor atual, mantendo-se uma cópia em tempo real do banco de dados da aplicação.

4.8.16. O backup deverá ser mantido por 5 anos, com cópias diárias, mensais e semestrais e anuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear o(s) Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço – OS.
- 5.3. Permitir acesso dos profissionais da futura contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, observando os limites estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência.

- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência;
- 5.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da Contratada;
- 5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.9. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 5.10. Notificar a Contratada sempre que houver necessidade para suporte ou customização do software através de ofício ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a Contratante sempre que houver necessidade da prestação dos serviços;
- 6.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.4. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou o não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.
- 6.7. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o Número da Conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e Termo de Referência.
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.13. Possuir, no momento da assinatura do contrato equipe técnica mínima disponível para perfeita execução do contrato.
- 6.14. Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a implantação, suporte/customização e treinamento/capacitação/formação.
- 6.15. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação do software.

6.16. Manter a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados, informações e sistemas informatizados pertencente à Contratante, aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e empregados da Contratada, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

7.1. A simples execução do serviço, objeto deste Contrato e Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato e Termo de Referência.

II Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por comissão designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do serviço no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.1.1. O serviço será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.1.2. O serviço contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

7.1.3. Juntamente com a entrega dos documentos digitalizados, a CONTRATADA deverá fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal, conforme segue:

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/ Atividade/ Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

12.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: 36740-0, Agência: 0638-6, Banco do Brasil de titularidade da Contratada.

12.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 12.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.6. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, xxx de fevereiro de 2025.

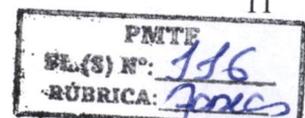
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE

Ergon Desenvolvimento de Sistemas
De Informática LTDA
CNPJ Nº. 07.467.975/0001-73
Wellington de Queiroz Vieira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº: _____

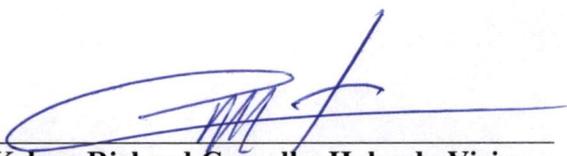
2- _____
CPF nº: _____



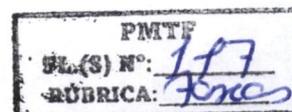
DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA.

Tasso Fragoso/MA, 25 de fevereiro de 2025.



Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



CONTRATO N° 15/2025/PMTF
PROC. ADMINISTRATIVO N° 22/2025 – PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E A EMPRESA **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n° 07.467.975/0001-73 NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ n° 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Av. Brasil, n° 699, Bairro Setor Coimbra, CEP: 77.826-566, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.467.975/0001-73, Inscrição Estadual n° 12.467895-5, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA, brasileiro, empresário, portador do carteira de identidade n° 414.961 SSP/TO e CPF n° 388.716.291-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme consta do Processo Administrativo n.º 22/2025 – PMTF/MA, referente a contratação direta, dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

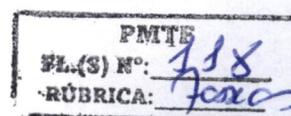
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A descrição do sistema está dividido nos seguintes módulos:

- a) **Pedagógico:** Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas/turmas, controle das notas, matrículas presenciais e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar e envio de mensagens para alunos.
- b) **Recursos Humanos:** Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso.
- c) **Diário escolar web:** Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.
- d) **APP Aluno:** Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos.
- e) **Mural da Escola:** Envio de recados para alunos e ou responsáveis.
- f) **Módulo Aulas/Atividades a distância:** Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para



download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para duvidas sobre as aulas.

- g) **Módulo Administrativo:** Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações deste termo de referência.	SV	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

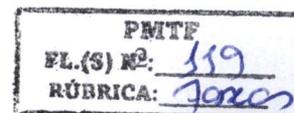
3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretenso, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.



CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- 4.1.1. Entrega, instalação e configuração do módulo;
- 4.1.2. Customização inicial do módulo aplicativo;
- 4.1.3. Adequação de relatórios, telas, layout e logotipos;
- 4.1.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 4.1.5. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 4.1.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

4.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas

4.2.1. Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Prefeitura, com o suporte da empresa provedora do sistema.

4.2.2. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

4.2.3. O sistema deverá ser implantado em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação;

4.3 Conversão dos dados existentes

4.3.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação de 100% dos dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela Prefeitura para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. Caso a empresa vencedora não realize 100% da importação dos dados a mesma terá que digitar todas as informações restantes. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade da Prefeitura em conjunto com o suporte da empresa provedora dos sistemas.

4.3.2. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

4.3.3. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte das secretarias responsáveis pelo objeto do Contrato.

4.3.4. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Prefeitura, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

4.4 Prazo e forma de implantação

4.4.1. A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 30 (trinta dias) dias, após assinatura do contrato conforme abaixo:

4.4.1.1. Para cada um dos sistemas contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos sistemas nos computadores indicados pela Secretaria de Municipal de Educação, parametrização, elaboração de fórmulas de cálculos, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

4.4.1.2 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;

4.4.1.3 A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.4.3. A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema, com os seguintes cargos e setores: financeiro, patrimônio, transporte, compras, merenda, pedagógico, professores, coordenação e outros mais que a secretaria de educação venha a solicitar;

4.5 Treinamento e capacitação dos usuários

4.5.1 A empresa contratada deverá apresentar plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conteúdo programático do treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
- d) Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
- e) Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
- f) Fornecimento do material didático e certificados de participação.

4.5.2 A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo ou área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, no período de implantação, numa carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

4.5.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 35 (trinta e cinco) participantes.

4.4.4 O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo ao critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

4.6. – DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO/SUPORTE TECNICO

4.6.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação e unidades educacionais ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados (tickets) e chat, feito por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 4.6.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 4.6.1.2 Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- 4.6.1.3 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
- 4.6.1.4 Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

4.6.2. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.6.3. A Contratada deverá fornecer ferramenta on-line para registro das solicitações de atendimento com protocolo de controle, permitindo a Contratante verificar os atendimentos solicitados em andamento e atendidos, bem como quais usuários os solicitaram com data e hora de todos os trâmites.

4.6.4. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 48 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 5 DIAS

4.6.5. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

4.6.6. O serviço de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, não terão nenhum custo adicional para a prefeitura. E estes deverão ser realizados sempre que solicitados pela prefeitura com prazo máximo de 2 dias para que o técnico esteja no local.

4.7. A contratada deverá disponibilizar sistema de atendimento que permita:

4.7.1 abertura de chamados através de E-mail, Chat, Facebook, WhatsApp e pelo próprio sistema de Help Desk;

4.7.2 A avaliação do atendimento por parte da pessoa que esteja recebendo atendimento;

4.7.3 Deve permitir o acompanhamento das solicitações por parte do usuário.

4.7.4 Deve permitir que o usuário veja o quantitativo de tickets resolvidos e tickets abertos;

4.7.5 Deve permitir o envio de mensagens pelo Chat, Facebook e WhatsApp, mesmo fora do horário comercial. Estas mensagens devem gerar tickets de atendimento de forma automática;

4.7.6 O sistema deve conter manual online com todas as funcionalidades do sistema, como opção de busca por palavras;

4.7.7 O sistema deve enviar ao e-mail do usuário um aviso sempre que for alterado ou concluído o seu ticket de atendimento;

4.7.8 Em cada tela do sistema deve ter um botão de ajuda para o usuário, aonde possa mostrar vídeos e artigos relacionados a tela em que o usuário esteja no momento.

4.7.9 Deve fornecer atendimentos para dúvidas simples dos usuários utilizando BOT de atendimento.

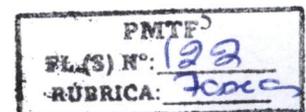
4.8. DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

4.8.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário.

4.8.2 A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

4.8.2.1 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

4.8.2.2 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.



4.8.3 Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e não terão nenhum custo a mais para o município além do custo mensal da manutenção, estas inclusões e melhorias só serão inseridas no sistema caso haja consenso de que serão melhorias que podem ser utilizadas em todas as unidades educacionais.

4.8.4 A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

4.8.5 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança diárias), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

4.8.6 Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.7 Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.

4.8.8 Em relação aos módulos ou áreas que envolvam os professores de toda a rede de ensino escolar, a Contratada deverá capacitar a todos os professores e a todos os coordenadores, estes, quando necessário, ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a futuros professores da rede de ensino.

4.8.9 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

4.8.10 O software deverá utilizar arquitetura moderna e utilizar de 03 (três) camadas com banco de dados relacional, cliente/servidor, sem limitações de usuários;

4.8.11. A administração não poderá arcar com qualquer custo extra referente à manutenção ou licença de uso do banco de dados;

4.8.12. O software deverá contar sistema backup automático, realizando no servidor, em computador estação e on-line em algum servidor Web disponibilizado pelo licitante;

4.8.13 Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.

4.8.14. A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

4.8.15. Além de backup automático, a solução deverá executar sistema de replicação dos dados para outro servidor reserva, que poderá ser acionado em caso de desastre do servidor atual, mantendo-se uma cópia em tempo real do banco de dados da aplicação.

4.8.16. O backup deverá ser mantido por 5 anos, com cópias diárias, mensais e semestrais e anuais.

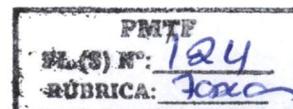
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear o(s) Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço – OS.
- 5.3. Permitir acesso dos profissionais da futura contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, observando os limites estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência.

- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência;
- 5.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da Contratada;
- 5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.9. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 5.10. Notificar a Contratada sempre que houver necessidade para suporte ou customização do software através de ofício ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a Contratante sempre que houver necessidade da prestação dos serviços;
- 6.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.4. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou o não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.
- 6.7. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o Número da Conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e Termo de Referência.
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.13. Possuir, no momento da assinatura do contrato equipe técnica mínima disponível para perfeita execução do contrato.
- 6.14. Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a implantação, suporte/customização e treinamento/capacitação/formação.
- 6.15. A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação do software.



6.16. Manter a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados, informações e sistemas informatizados pertencente à Contratante, aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e empregados da Contratada, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

7.1. A simples execução do serviço, objeto deste Contrato e Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato e Termo de Referência.

II Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por comissão designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do serviço no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.1.1. O serviço será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.1.2. O serviço contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

7.1.3. Juntamente com a entrega dos documentos digitalizados, a CONTRATADA deverá fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

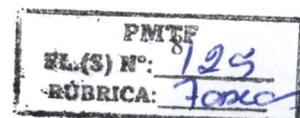
9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal, conforme segue:

Ação



Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

12.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: 36740-0, Agência: 0638-6, Banco do Brasil de titularidade da Contratada.

12.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 12.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.6. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso/MA, 25 de fevereiro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.02.27 15:19:31
-03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE

ERGON DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS DE
INFORMATICA :07467975000173

Assinado de forma digital por ERGON
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMATICA :07467975000173
Dados: 2025.02.25 17:24:58 -03'00'

Ergon Desenvolvimento de Sistemas
De Informática LTDA
CNPJ Nº. 07.467.975/0001-73
Wellington de Queiroz Vieira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Richard M. S. S.
CPF nº: 843.685.603-59

2- *Fernanda Loeffler* *Deas*
CPF nº: 967.999.353-15

Campos -Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7470613ec5748a0660b08d5a5abc0698

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 96874a5b54ba8f409cfd24b979fd4534

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 270210/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de veículos Zero KM para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **16:00 horas do dia 27 de março de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 11 de março de 2025. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f86595fab1da47776c3de92661f2606f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2025 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.644.600/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, 57, Centro, Tasso Fragoso/MA. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 648.767,35 (seiscentos quarenta oito mil setecentos sessenta sete reais e trinta cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.2-054- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental, 12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 25 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025 - Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Paulo Afonso Alves de Abreu, RG nº 1649425 SSP/GO - Sócio.

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025/PMTF. PROCESSO Nº 14/2025 - PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025/PMTF. PROCESSO Nº 14/2025 - PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 005/2024 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares em geral** de interesse do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados de sua assinatura em 13/02/2025 até 31/12/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.048.947,30 (três milhões, quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais, e trinta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE - Ação:** Função: 10/Subfunção: 301/Programa: 0010/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039/10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde/Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Ação:** Função: 10 Subfunção: 302/Programa: 0009/ Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036/10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial/Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/**Ação:** Função: 10/Subfunção: 304/Programa: 0010/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-040/10.304.0010.2-040 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde/**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Millena Daniella Soares Santos Silva. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.** Tasso Fragoso - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: adcae2708e4d4202f89ccc1f46405c04

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 22/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 22/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.467.975/0001-73. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar para dar suporte a Secretaria de Educação de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oito centos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE - 12; 361; 0012 - Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052; 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino; 3.3.90.39.00.00. Tasso Fragoso/MA, 25 de fevereiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 343627794cab7195cb9e306ae99df63c

